



# Município de Sorocaba



03 de janeiro de 2025



Ano: 33 / Número: 3.626

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

### RESOLUÇÃO FUNSERV Nº 01/2025

(Estabelece as normas e procedimentos para a realização da Prova de Vida obrigatória aos servidores públicos aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para o exercício de 2025.)

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 4169/93; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 26.879 de 27/01/2022;

Considerando que a realização da Prova de Vida é uma ação de Controle Interno verificada no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações cadastrais dos beneficiários desta Funserv, visando aperfeiçoamento da gestão de recursos previdenciários; o correto pagamento de benefícios, evitando fraudes; subsídios de estudos previdenciários e atuariais e garantindo o atendimento das exigências perante os órgãos de controle e fiscalização da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Resolução, as normas e procedimentos para a realização da Prova de Vida obrigatória aos servidores públicos aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para o exercício de 2025.

§1º A Prova de Vida será realizada seguindo o cronograma de datas constante da tabela do Anexo I, observada a data de nascimento do segurado, mediante assinatura do formulário próprio, juntamente com a apresentação dos documentos exigidos no artigo 2º desta Resolução, na sede da Funserv, situada na Rua Major João Lício, nº 265, Vila Amelia, Sorocaba/SP.

§2º A Prova de Vida poderá também ser realizada por meio do aplicativo GOV.BR ou outra plataforma eletrônica utilizada pela FUNSERV, a ser amplamente divulgada aos segurados.

Art. 2º A Prova de Vida presencial ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- Para o aposentado:

a) Documento oficial de identificação com foto: RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional, apenas original;

b) Comprovante de residência atual, com validade dos últimos 3 (três) meses: conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito.

II- Para o pensionista:

a) Documento oficial de identificação com foto: RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional, apenas original;

b) Comprovante de residência atual, com validade dos últimos 3 (três) meses: conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito.

c) Certidão de casamento ou nascimento atualizada, expedida com no máximo 2 (dois) anos, por cópia que será retida.

§1º O aposentado e/ou pensionista que comparecer com a documentação incompleta ou que não atenda ao disposto nesta Resolução, não validará sua Prova de Vida.

§2º A Prova de Vida não poderá ser realizada por procuração, sendo obrigatoriamente presencial, com exceção das hipóteses previstas na presente Resolução.

Art.3º O aposentado que tiver qualquer alteração em relação aos dependentes previdenciários, deverá comunicar esta Fundação, a qualquer tempo.

Art. 4º. O aposentado e/ou pensionista incapacitado de comparecer ou de se locomover até a unidade de atendimento por motivo de moléstia, poderá solicitar o agendamento de visita domiciliar, desde que residente na cidade de Sorocaba/SP.

Parágrafo Único- O agendamento de visita domiciliar deverá ser efetuado junto à unidade da Funserv, por um representante, durante o período definido no art. 1º, §1º, desta Resolução, através de preenchimento de formulário próprio previsto no Anexo II e apresentação de comprovante de incapacidade de saúde do segurado.

Art. 5º Nos casos em que o segurado reside fora do município ou esteja em viagem, poderá realizar comprovação de vida mediante declaração de vida com a assinatura reconhecida, em presença, em Cartório de Notas, devendo os referidos documentos serem encaminhados, às suas expensas, à Funserv.

Parágrafo Único: Nos casos em que o segurado reside no exterior, deverá realizar a apresentação, além da documentação constante no artigo 2º desta Resolução, declaração de vida e residência emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre, devendo os referidos documentos serem encaminhados, às suas expensas, à Funserv.

Art. 6º Os aposentados e/ou pensionistas são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeitos às sanções administrativas e penais por qualquer informação falsa ou incorreta.

Art. 7º A ausência de Prova de Vida nos prazos previstos no art. 1º, § 1º desta Resolução, acarretará a suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria ou pensão, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento na Seção de Pagamentos e Benefícios da Funserv, para regularização.

§1º O restabelecimento do pagamento dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis da data em que hou-

ver ocorrido a regularização.

§ 2º A responsabilidade pelo pagamento dos compromissos assumidos junto aos órgãos de classe e instituições financeiras, durante o período de suspensão de pagamento, bem como a confissão da regularidade dos descontos no mês subsequente e suas respectivas quitações são de competência exclusiva do aposentado ou pensionista, isentando a Funserv de qualquer ônus.

Art. 8º O segurado que tiver o benefício concedido no ano vigente, fica facultada a Prova de Vida, passando a ser obrigatório no ano posterior.

Art. 9º Os casos não especificados nesta Resolução serão analisados e decididos pela Diretoria Executiva da Funserv.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba/SP, 03 de Janeiro de 2025.

Publique-se.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente

ANEXO I: CRONOGRAMA DE DATAS – PROVA DE VIDA OBRIGATÓRIA FUNSERV

Mês de nascimento	Período para comparecimento
Janeiro	06 a 31 de janeiro
Fevereiro	03 a 28 de fevereiro
Março	05 a 31 de março
Abril	01 a 30 de abril
Mai	05 a 30 maio
Junho	02 a 30 de junho
Julho	01 a 31 de julho
Agosto	01 a 29 de agosto
Setembro	01 a 30 de setembro
Outubro	01 a 31 de outubro
Novembro	03 a 28 de novembro
Dezembro	01 a 30 de dezembro

ANEXO II: FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA DE VIDA PREVIDENCIÁRIA DOMICILIAR  
PROVA DE VIDA PREVIDENCIÁRIA OBRIGATÓRIA  
SOLICITAÇÃO DE VISITA DOMICILIAR

Nome	
Data Nascimento	Estado Civil
CPF	RG
Logradouro	
Bairro	CEP:
Telefone	Celular
E-mail	
Moléstia	
Nome do responsável	
CPF	Data
Assinatura	

**FUNSERV**Fundação da Seguridade Social  
dos Servidores Públicos  
Municipais de Sorocaba**RESOLUÇÃO FUNSERV Nº 02/2025**

(Dispõe sobre o Calendário de Pagamentos aos Aposentados e Pensionistas da FUNSERV no ano de 2025.)

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o costume de se realizar o pagamento das aposentadorias e pensões, sob responsabilidade da FUNSERV, no penúltimo dia útil de cada mês;

Considerando, a alta demanda por parte dos aposentados e pensionistas, especialmente, no final do mês, buscando informações sobre a data de pagamento de seus proventos;

Considerando, que é fundamental que os aposentados e pensionistas conheçam, previamente, a data de pagamento de seus proventos, no intuito de organizarem sua rotina financeira;

**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar, conforme ANEXO I, o calendário anual de pagamento das aposentadorias e pensões para o exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba/SP, 03 de Janeiro de 2025.

EDGAR APARECIDO FERREIRA DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente

ANEXO I

Mês/Ano	Data de Pagamento
Janeiro/2025	30/01/2025 (quinta-feira)
Fevereiro/2025	27/02/2025 (quinta-feira)
Março/2025	28/03/2025 (sexta-feira)
Abril/2025	29/04/2025 (terça-feira)
Mai/2025	29/05/2025 (quinta-feira)
Junho/2025	27/06/2025 (sexta-feira)
Julho/2025	30/07/2025 (quarta-feira)
Agosto/2025	28/08/2025 (quinta-feira)
Setembro/2025	29/09/2025 (segunda-feira)
Outubro/2025	30/10/2025 (quinta-feira)
Novembro/2025 e 1ª Parcela do 13º Salário/2025	27/11/2025 (quinta-feira)
2ª parcela do 13º Salário/2025	19/12/2025 (sexta-feira)
Dezembro/2025	30/12/2025 (terça-feira)

**REGULAMENTO INTERNO PARA PRAZOS DE CONCESSÃO DE PROCEDIMENTOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNSERV**

O presente regulamento está em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 10.965, de 19 de setembro de 2014, em seu art. 11, § 9º, XI, que estabelece, como competência do Comitê

de Consultoria e Fiscalização da Assistência à Saúde dos Servidores, emitir resoluções, portarias e quaisquer outras medidas que visem a contemplar o equilíbrio econômico e financeiro da Assistência à Saúde da FUNSERV; bem como a deliberação em reunião extraordinária realizada em 13/11/2024.

Este Regulamento tem como objetivo instruir a atuação do Gestor Administrativo da Assistência à Saúde e Supervisão Técnica da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV através de orientações práticas e específicas, estabelecendo parâmetros a serem executados, subsidiando-os nas tomadas de decisão.

As medidas aqui estabelecidas são de caráter excepcional e temporário, vigorando por 180 (cento e oitenta) dias, sendo revisada mensalmente, e, visam regulamentar as diretrizes da prestação dos serviços da Assistência à Saúde da FUNSERV em meio a situação deficitária, de ordem financeira e orçamentária.

Por meio da regulamentação dos prazos e dos procedimentos, haverá uma priorização de utilização para assegurar o uso adequado dos recursos, resguardando os casos urgentes e emergenciais.

Com efeito, as normas aqui dispostas também devem observar o Código de Ética e a Política de Segurança de Informação da FUNSERV.

Este documento poderá ser atualizado de acordo com as modificações nas legislações e normas vigentes.

**1. DAS CONSULTAS ELETIVAS**

1.1. Serão autorizadas, mensalmente, até 2 (duas) consultas eletivas nas especialidades médicas credenciadas pela FUNSERV, com guia emitida diretamente no prestador credenciado.

1.2. Caso haja necessidade de atendimento além do acima indicado, deverá ser apresentado encaminhamento médico justificado, sujeitando-se à autorização prévia da FUNSERV.

**2. DAS CIRURGIAS ELETIVAS**

2.1. As cirurgias eletivas serão previamente analisadas pela Supervisão Técnica da FUNSERV e terão o prazo para concessão de acordo com os seguintes critérios, salvo disposição contrária:

a) 48 (quarenta e oito) horas para os casos onde houver alto potencial de risco à saúde;

b) Demais casos serão autorizados e concluídos de acordo com cronograma físico e financeiro.

2.2. Indicações de urgências relativas serão avaliadas pela Supervisão Técnica.

2.3. As cirurgias eletivas ortopédicas com utilização de próteses de qualquer natureza terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão.

**3. DOS PROCEDIMENTOS**

3.1. A Fundação observará o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concessão de:

a) Polissonografias;

b) Exames genéticos, salvo decisão contrária da Supervisão técnica;

c) Exames de ressonância ortopédica;

d) Consultas com Buco Maxilo Facial.

3.2. A Fundação observará o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concessão de:

a) Exames de bioimpedância;

b) Programas de gastroplastia redutora para tratamento da obesidade;

c) Teste neuropsicológico para crianças com mais de 10 (dez) anos de idade;

d) Terapias anticoncepcionais, salvo decisão contrária da Supervisão Técnica;

e) Exames PET-CT, exceto casos oncológicos, e;

f) Fisioterapia para beneficiários sem impedimento para locomoção.

3.3. A realização de exames laboratoriais diretamente na rede credenciada será autorizada após 180 (cento e oitenta) dias, da última realização. Caso haja necessidade de repetição antes deste prazo, deverá ser apresentada justificativa médica, e deverá ser autorizada previamente pela FUNSERV.

3.4. A realização de exames de imagem, tais como raio-x, ultrassom, tomografia computadorizada, diretamente na rede credenciada será autorizada após 1 (um) ano da última realização. Caso haja necessidade de repetição antes deste prazo, deverá ser apresentada justificativa médica, e deverá ser autorizada previamente pela FUNSERV.

3.5. A FUNSERV observará um limite máximo de procedimentos mensais na seguinte forma:

a) 01 (uma) cirurgia eletiva otorrinolaringológica com técnica de utilização de endoscopia naso sinusal;

b) 02 (duas) gastroplastias redutoras para tratamento da obesidade;

c) 02 (duas) cirurgias para os casos de hemorragia disfuncional e endometriose;

d) 05 (cinco) programas de tratamento das artroses utilizando infiltração intra-articular;

**EXPEDIENTE****SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar—Sorocaba-SP

**SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO**

Lucas Pedrozo

**DIAGRAMAÇÃO****GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba

**PREFEITO**

RODRIGO MAGANHATO

**VICE-PREFEITO**

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)**

Sirlange Frate Maganhato

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

Flávio Nelson da Costa Chaves

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

Luciana Mendes da Fonseca

**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**

Ana Cláudia Martini Fauaz

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**

Lucas Pedrozo

**SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)**

Luiz Antônio Zamuner

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR)**

Bruno Santana (interinamente)

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)**

Clayton Cesar Marciel Lustosa

**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)**

Vitor Hugo Tavares

**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**

Marcelo Duarte Regalado

**SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL (SGC)**

Fernando Marques da Silva Filho

**SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)**

Amália Samyra Toledo Egea

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)**

Tiago da Guia Oliveira

**SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)**

Douglas Domingos de Moraes

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)**

Alfeu Malavazzi Neto

**SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)**

Carlos Eduardo Paschoini

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)**

Maurício Augusto Coimbra Campanati

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)**

Cleber Martins Fernandes da Costa

**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT)**

Luiz Carlos Siqueira Franchim

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)**

Luiz Henrique Galvão

**SECRETARIA DA SAÚDE (SES)**

Magno Sauter Ferreira de Andrade Junior

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)**

João Alberto Correa Maia

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)**

Darwin José de Almeida Rosa

**PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)**

Nelson Tadeu Cancellara

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

**TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)**

Sérgio David Rosumek Barreto

## FUNSERV

Fundação da Seguridade Social  
dos Servidores Públicos  
Municipais de Sorocaba

- e) 04 (quatro) polissonografias, e;  
f) Até 08 (oito) sessões, por beneficiário, de fonoterapia, terapia ocupacional e fisioterapia.  
3.6. Ficam limitadas a 03 (três) por ano, para cada beneficiário, o número de consultas com Nutricionista, exceto beneficiários incluídos no Programa Bariátrica.  
3.7. Para crianças maiores de 10 (dez) anos de idade, a FUNSERV liberará Teste Neuropsicológico somente após 12 (doze) meses de ciclo de estimulação com terapia ocupacional, fonoterapia e psicologia nas modalidades específicas.  
3.8. Exames da área de Genética Médica deverão ser, exclusivamente de indicação por médico credenciado, sendo excluídos de pronto os casos de alcance para aconselhamento genético.  
3.9. A prorrogação de psicoterapia somente ocorrerá se indicado por médico psiquiatra ou médico da Saúde Ocupacional das Entidades Municipais, comprovado tratamento contínuo em curso.  
3.10. Todas as internações eletivas e de urgência, ainda que com indicação cirúrgica, deverão ocorrer em quarto coletivo com até 2 (dois) leitos.  
4. Não se aplicam os prazos previstos neste Regimento Interno, aos casos urgentes e emergenciais, bem como tratamento oncológicos e de hemodiálise.  
5. Este regimento interno entra em vigor em 01/01/2025 pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser revisado mensalmente.  
Sorocaba, 27 de Dezembro de 2024.  
Fernanda Siqueira de Carvalho  
Presidente do Comitê de Consultoria e Fiscalização da Assistência à Saúde

**Extrato do 1º Termo de prorrogação de prazo do Contrato 01/2024.**

Objeto: Serviço de assessoria judicial para extração de cópias dos Diários Oficiais.  
Contratante: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.  
Contratada: FERNANDA F PONTIM ME  
Assunto: Fica o contrato celebrado em 17/01/2024, prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 01/02/2025 até 31/01/2026, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.  
Francine Casare – Seção de Licitação e Compras.

## SEDETTUR

Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

CRENCIAMENTO DE AMBULANTES INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS NO EVENTO "FÉRIAS QUENTES 2025 NO PTS".  
A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o chamamento para credenciamento de ambulantes interessados na exploração de espaços para a venda de produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas durante o evento "FÉRIAS QUENTES 2025 NO PTS", que será realizado nos dias conf. tabela abaixo, no Parque Tecnológico de Sorocaba, situado na Av. Itavuvu, nº 11.777 – Jardim Santa Cecília – Sorocaba/SP.

DATAS (Sábados e Domingos)	HORÁRIO
11 e 12/01/25	11h às 17h
18 e 19/01/25	11h às 17h
25 e 26/01/25	11h às 17h
01 e 02/02/25	11h às 17h

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de ambulantes interessados em obter autorização para a exploração comercial produtos e bebidas não alcoólicas, em caráter precário e não oneroso, durante o evento "Férias Quentes no PTS", organizado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba.

1.2 A Prefeitura de Sorocaba tem interesse em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade, fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão dos ambulantes que possuem o Termo de Permissão de Uso (TPU) ou o Termo de Autorização de Uso (TAU).

1.2.1 Requisito obrigatório para o deferimento do credenciamento a apresentação do Termo de Permissão de Uso (TPU) ou Termo de Autorização de Uso (TAU) válido.

1.3 Este chamamento não afetará outros comerciantes (fixos e ambulantes) nem outros processos de credenciamento na cidade de Sorocaba. As vendas de produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas serão permitidas apenas durante o evento organizado pela Prefeitura.

1.4 Os credenciados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício do comércio, observando os limites mínimos e as condições de instalação.

1.5 Os credenciados são responsáveis por manter a área de comercialização limpa e organizada, devendo devolvê-la nas mesmas condições em que foi recebida.

1.6 O horário de montagem dos pontos de comércio será a partir das 10h.

**2. DO CRENCIAMENTO**

2.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDETTUR), localizada na Av. General Osório, nº 1840, Vila Barão, Sorocaba/SP, no período de 06 a 09/01/25 das 8h às 12h e das 13h30 às 16h. A entrega dos crachás do evento aos credenciados ocorrerá no dia 10/01/25 às 10h no endereço acima citado.

2.1.2 É necessário apresentar os seguintes documentos: RG, CPF, Termo de Permissão de Uso (TPU) ou Termo de Autorização de Uso (TAU).

2.1.3 Este chamamento público está fundamentado na Lei Municipal de Sorocaba nº 12.368/2021 e no Decreto Municipal nº 26.501/2021.

Bruno Santana

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Interino)

## CADI

Centro de Aceleração,  
Desenvolvimento e Inovação**Notificação de Repasse 38/2024**

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município", que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:

Número de Convênio/Emenda: 905321/2020

Número da Proposta: 019457/2020

Programa: Atenção Especializada à Saúde

Nome do Objeto: Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Policlínica

Órgão Concedente: Ministério da Saúde

Data de Recebimento: 31/12/2024

Valor Recebido: R\$ 116.800,00 (Cento e dezesseis mil oitocentos reais)

Sorocaba, 03 de janeiro de 2025.

Seção de Captação e Monitoramento de Recursos da Saúde

CADI – Centro de Aceleração Desenvolvimento e Inovação

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## URBES

Trânsito e Transporte

**Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267**

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.

(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

## SEFAZ

Secretaria da Fazenda

**Editais DFTM 035/2024****Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 19685/2024**

A autoridade administrativa abaixo, com fundamento no § 5º do art. 29 e art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, resolve excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo a seguir identificado:

Nome empresarial: WILLIAM MARTINS DE OLIVEIRA 37812116816

CNPJ: 19.725.410/0001-28

Motivo da exclusão do Simples Nacional: Débito com o Ente Municipal

Detalhamento do motivo da exclusão: Débito de ISS - A.I. 1641/2024

Data do fato motivador: 16/01/2024

Data efeito da exclusão do Simples Nacional: 01/01/2025

Fundamentação legal da exclusão: art. 29, I da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Processo Administrativo: 2022/22650-0

Local da ação: Secretaria da Fazenda do Município, Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Paço Municipal.

Publique-se.

Sorocaba, 20/12/2024

Margarida Cássia de Souza

Auditora Fiscal de Tributos Municipais

Matrícula 42278-4

**Editais DFTI Nº 13/2024**

Nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal Sorocabana nº 11.482/2016 c/c a Instrução Normativa SEF nº 01, de 01 de março de 2012, FICA(M) CIENTIFICADO(S) o(s) sujeito(s) passivo(s) acerca do Início da Auditoria Fiscal do Processo Administrativo nº 3552205.404.00036842/2024-23, referente a Ordem de Serviço nº 000-020178/2024 FICA(M) INTIMADO(S) o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Secretaria da Fazenda, Seção de Fiscalização Tributária Imobiliária (1º andar), para tomar ciência do Termo de Início da Ação Fiscal, referente a Ordem de Serviço nº 000-020178/2024 (ITBI), cujo objeto é a verificação dos aspectos quantitativos do ITBI do imóvel em questão.

Dados:

Sujeito Passivo: EMILIO CARLOS SANTOS BALMIZA

CPFJ: XXX.357.238-XX

Notificação 9904042400000078204 com publicação em 03/01/2025

Everton Henrique de Carvalho Pinheiro

Auditor Fiscal de Tributos Municipais

Secretaria da Fazenda

Sorocaba, 03 de janeiro de 2025

**SECRETARIA DA FAZENDA  
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SEÇÃO DE AVISOS E RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
ADEMIR BUENO ADRIANO BAPTISTA DE CAMPOS	363138019100000 242451045201000	2024/000103-2 2023/200024-0	TAXAS DOSSIÉ	COMUNICACAO CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
AG CONSTRUCOES LTDA	474343009201002	2024/015487-2	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
AG CONSTRUCOES LTDA	474343009201001	2024/015487-2	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
AGDA MARIA BUENO BARBOZA AGNALDO BARBOZA DA SILVA AIRTON JOSE LEME DE GODOY AIRTON JOSE RODRIGUES AL.COM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	945357000100000 545317019401000 ***328318** 466158006101000 551112048101000	2007/009770-4 2024/000103-2 2023/024067-3 2024/000103-2 2022/025598-8	REDUCAO DE VALORES TAXAS GUIAS DE ITBI TAXAS LEGALIZACAO/REGULARIZACAO INDUSTRIAL	COMUNICACAO COMUNICACAO COMUNICACAO COMUNICACAO CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
AL.COM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	551112050101000	2022/025599-6	LEGALIZACAO/REGULARIZACAO INDUSTRIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ALESSANDRA PINTO GONCALVES ALEX CARLOS FERRAZ ALMIR APARECIDO AGOSTINHO ANA LAURA PAIFER SOARES SCHLEIFER ANA PAULA FERREIRA DA SILVA ANDERSON JOSE DE MORAES ANTONIO FELICIO ARROTEIA	351415040801000 344210021401000 643343007200000 371418000700000 366268029501000 353219037201000 555223034100000	2024/200010-7 2024/200007-3 2024/000103-2 2024/200009-9 2024/200010-7 2024/000103-2 2023/200024-0	DOSSIÉ DOSSIÉ TAXAS DOSSIÉ DOSSIÉ TAXAS DOSSIÉ	DEFERIDO DEFERIDO COMUNICACAO GENERICO DEFERIDO COMUNICACAO CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ANTONIO FELICIO ARROTEIA ANTONIO JOYA JUNIOR	555223034100000 545435048101000	2023/200023-2 2024/012206-9	DOSSIÉ 3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO COMUNICACAO
ANTONIO MANOEL DA SILVA ANTONIO RAMOS BARCELO ANTONIO RAMOS BARCELO ANTONIO RAMOS BARCELO ANTONIO RAMOS BARCELO ARIANE CAMPOLIM CRISTINO ARQUIDIOCESE DE SOROCABA ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLOGICA SOROCABANA ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLOGICA SOROCABANA ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLOGICA SOROCABANA ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLOGICA SOROCABANA	244327024001000 572269067400000 572269068900000 572269071000000 572269073100000 674212025900000 555132029501000 365800 427208 046831 016210	2024/000103-2 2021/033435-5 2021/033435-5 2021/033435-5 2021/033435-5 2024/000103-2 2013/033588-8 2021/028819-7 2006/009208-7 2006/009208-7 2021/028819-7	TAXAS USUCAPIAO EXTRAJUDICIAL USUCAPIAO EXTRAJUDICIAL USUCAPIAO EXTRAJUDICIAL USUCAPIAO EXTRAJUDICIAL TAXAS CONSTRUCAO ISENCAO DE TAXAS/ISSQN	COMUNICACAO GENERICO GENERICO GENERICO GENERICO COMUNICACAO COMUNICACAO COMUNICACAO
ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLOGICA SOROCABANA ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLOGICA SOROCABANA ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLOGICA SOROCABANA	427208 046831 016210	2006/009208-7 2006/009208-7 2021/028819-7	ISENCAO DE TAXAS/ISSQN ISENCAO DE TAXAS/ISSQN ISENCAO DE TAXAS/ISSQN	COMUNICACAO COMUNICACAO COMUNICACAO
ATLETICO BRASIL FUTEBOL CLUBE AVELINO MACHADO MOTA NETO	368322 646304038701000	2024/003796-0 2023/200024-0	ISENCAO DE TAXAS/ISSQN DOSSIÉ	COMUNICACAO CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
BRUNO BRAATZ SANTOS DIAS	364227048001000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
BRUNO VIEIRA OLLER	242471006301000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CAMILA AMARAL PEDRO FRANCISCO CAMILA RODRIGUES SANTOS CARLOS EDUARDO GATTO DA SILVA CARLOS JOSE BARBOSA SILVA CARLOS PELLEGRINO CARMEN MATEUS FERNANDES	451443008301007 351146130101003 242462010400000 464280032000000 334236021501000 545419046901004	2024/200010-7 2024/200005-7 2024/000103-2 2024/000103-2 2024/200009-9 2024/012206-9	DOSSIÉ DOSSIÉ TAXAS TAXAS DOSSIÉ 3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	DEFERIDO DEFERIDO COMUNICACAO COMUNICACAO DEFERIDO COMUNICACAO
CECILIA ELIZABETH NOGUEIRA	545347012001060	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
CELINA SYLVIA ROSSETTO CELSO CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR	366342036101000 545435045701000	2006/022541-4 2024/012206-9	ALTERACAO CADASTRAL 3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	GENERICO COMUNICACAO
CELSO CARVALHO CELYNE MARUM BARROS MARTINS CICERO VICENTE DE SOUZA CINTHIA CAVALHEIRO SILVERIO CLAUDEMIR PRUDENCIO CLAUDENIR DE OLIVEIRA GOMES CLEBER FABIANO MORAES CLEITON NUNES FERNANDES CONSTRUTORA PLANETA LTDA	543156034401001 313160040300000 355119023500000 261442034400000 452335048301000 365289047501000 466458041200000 465478035501000 653357095101000	2024/200009-9 2024/000103-2 2024/000103-2 2024/000103-2 2024/000103-2 2024/200005-7 2024/200007-3 2024/000103-2 2023/026891-4	DOSSIÉ TAXAS TAXAS TAXAS TAXAS DOSSIÉ DOSSIÉ TAXAS CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	GENERICO COMUNICACAO COMUNICACAO COMUNICACAO COMUNICACAO DEFERIDO DEFERIDO COMUNICACAO COMUNICACAO
CONSTRUTORA PLANETA LTDA	653357095100000	2023/026891-4	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CORTS CLINICA DE ORTOPEDIA, REABILITACAO E TRAUMATOLOGIA DE SOROCABA LTDA. CUPIM 1365 LTDA DAIANA DE ARAUJO BUGLIA DANIEL TRINDADE DE OLIVEIRA	545324011401000 395241 645193173803064 264495049301000	1986/016072-0 2024/013754-7 2024/200005-7 2023/200024-0	CONSTRUCAO COMERCIAL ALTERACOES DOSSIÉ DOSSIÉ	COMUNICACAO DEFERIDO CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
DANIELA FRASSI	773235008901000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
DANILO DE OLIVEIRA SOARES DARISE COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA. DAUTE MORAES DE OLIVEIRA	313138024700000 764384022901000 765208016301000	2024/000103-2 2024/009546-3 2023/200024-0	TAXAS INTIMACAO/NOTIFICACAO DOSSIÉ	COMUNICACAO COMUNICACAO CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
DAVI TADEU GARCIA DAVID NIEIF HADDAD DEBORA BUENO DOS SANTOS DENILSON DIAS CORREA DENNIS ALBERTO BAIÃO	451297013601000 421432019000000 654341022700000 343447073303068 286494050101000	2024/200004-0 2024/000103-2 2024/000103-2 2024/200006-5 2023/200024-0	DOSSIÉ TAXAS TAXAS DOSSIÉ DOSSIÉ	DEFERIDO COMUNICACAO COMUNICACAO DEFERIDO CADASTRAMENTO DE

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
DGK CONSTRUTORA LTDA	361254062901000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CONSTRUCAO CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
DILERMANDO DIANA	442245013101000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO COMUNICACAO
DIOGO NERES DOS SANTOS	256284032500000	2024/000103-2	TAXAS	DEFERIDO
DULCINEIA MONTEIRO DUTRA	353399024301000	2024/200005-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
EDMILSON ERNESTO DE OLIVEIRA	352485017401000	2024/200004-0	DOSSIÊ	DEFERIDO
EDSON BRASILEIRO DA ROCHA	344380017401000	2024/011657-4	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
EDSON DA SILVA CALADO	643311042800000	2024/200005-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
EDUARDO ALESSANDRO SHIMIZU	264175014500000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
EDUARDO M VIEIRA NOGUEIRA	544285011701000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO COMUNICACAO
EDUARDO NASCIMENTO GOMES	313329058400000	2024/000103-2	TAXAS	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
EDWARD COSME LEME	454142019401000	2023/200024-0	DOSSIÊ	COMUNICACAO CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ELDER DE SOUZA FLORENTINO	365139017700000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
ELIAS RODRIGUES FRANCA	354327010201000	2023/006363-8	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
ELIDA DE JESUS PEREIRA SANTOS	432321012001000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
ELLEN ILSE GORMANNNS	655201032501000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
EMERSON SEIKI KAMOGARI	214297036501000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS ANDRADRE LTDA	421132039201000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ERLY DOMINGUES DE SYLLOS	653357095101000	2023/030982-5	DESMEMBRAMENTO	INDEFERIDO
EZIQUEL BALDUINO RIBEIRO	766409009501000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
FABIANA ONGARATO	643265028901000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
FABIANA VICINELLI OTTOBONI	334277031201011	2024/200006-5	DOSSIÊ	DEFERIDO
FABIO AUGUSTO ANTUNES	331189023601000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
FABIO MARIANO DOS SANTOS	375149017405004	2023/005367-0	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
FABIO NOBORU TOMIYAMA	264116036800000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
FERNANDA MACHADO EMYGDIO CHAGAS	244286010101000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
FERNANDO NEGRAO DE ANDRADE	242422020100000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
FLAVIO SANCHES RIGOBELLO	431151006401000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
FRANCISCO JOSE ELES MARTINS	632413000100000	2016/004107-5	CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
FRANCISCO RAMONILSON AVELINO PEREIRA	364295010701000	2024/200004-0	DOSSIÊ	DEFERIDO
GB VIANA GESTAO E PARTICIPACOES LTDA	354372037401000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO COMUNICACAO
GERALDO FELIPPE	545164136601000	2018/038707-8	ACAO DE USUCAPIAO	COMUNICACAO
GILBERTO BATISTA	331154003801000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
GRAZIELA VENANCIO MARQUES	345298003001000	2024/200006-5	DOSSIÊ	DEFERIDO
GRAZIELE CARDOSO DO NASCIMENTO	673138026600000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
GUARDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	464330025300000	2024/200008-1	DOSSIÊ	DEFERIDO
GUILHERME PEDROSO STELLA	655140024001069	2024/200009-9	DOSSIÊ	DEFERIDO
HENRIQUE RUSSO FERNANDES	545347012001095	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
HENRIQUE STEFANI	445484050101003	2015/018129-5	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
HUDISSON LOPES DE CAMPOS	261454003900000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS	446287012201000	2023/008146-5	IMUNIDADE TRIBUTARIA	DEFERIDO
IRACEMA FONSECA DA SILVA	575316010901000	2019/035522-2	SOLICITACAO	INDEFERIDO
IRINEU NUNES FRANCO	353189032901000	2024/200005-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
IRSON DE ALMEIDA BARROS	333479181001000	2024/200006-5	DOSSIÊ	DEFERIDO
ISABELA LEAL DE SOUZA	365108029600000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
ISAIAS RODRIGUES PINTO	261439012101000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
IVAN GONCALVES JARDIM FILHO	563173051901000	2024/200009-9	DOSSIÊ	DEFERIDO
JACEGUAÍ DEODORO DE SOUZA JUNIOR	765379154001045	2024/200009-9	DOSSIÊ	DEFERIDO
JAIR DE PAULA ABRAHAO	364346034801000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO COMUNICACAO
JALBA DE FREITAS NOGUEIRA	641136013700000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
JEAN CARLOS FRANCA TAVARES	784340050400000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
JENNIFER PRISCILA MIDLEY VILLARROEL PAULETTI	333420011901009	2024/200007-3	DOSSIÊ	DEFERIDO
JONATHAN BOTON	766162007001000	2024/200003-2	DOSSIÊ	DEFERIDO
JONATHAN PEREIRA CRUZ	364326040301000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO COMUNICACAO
JOSE AIRTON BARBOSA	351164002901000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
JOSE CARLOS ALVES	445177008501000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JOSE CARLOS MACHADO LEME	451242048801000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JOSE GILBERTO CASTILHO POLOTO	545435012401000	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
JOSE ILTON TENORIO SILVESTRE	451319061914009	2024/200009-9	DOSSIÊ	DEFERIDO
JOSE MARIA ROGIK DOS SANTOS	545347012001082	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
JOSE NAGIB MURAD RODRIGUES MARIA	545419033801000	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
JOSEANE ANTONIO	442345004001017	2024/200009-9	DOSSIÊ	DEFERIDO
JOSEFA LOPES DA SILVA	476470037100000	2024/200010-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
JOVALMIR SETIMO DA SILVA	364228052401000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO COMUNICACAO
JSL S.A.	763143022001000	2023/010794-8	LEGALIZACAO/REGULARIZACAO COMERCIAL	COMUNICACAO
JUCILENE DOS SANTOS	364227006600000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
JUCIVALDO JOAQUIM DOS SANTOS	743306021600000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
JUEIRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.	544151088001000	1987/010454-0	REFORMA	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JULIANA NUNES GAMA	286296021301000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JULIANO BATISTA DE OLIVEIRA	363480016601000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
JULIANO SANDOVAL PASSARO	563336035000000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
JUSSARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	335459012801000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
KATIA NOVAIS DOS REIS BELLO	746185062401000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
KATIA SIMONE TROVA	284470024401000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
KAUA PEREIRA DE BARROS	574206037401024	2024/200003-2	DOSSIÊ	DEFERIDO
KELLI VERGILI DE FREITAS DIAS	546408027501000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
KEVIN DE CAMPOS ANTUNES L & F MASSUCATTO LTDA	454420031701000 362420009601000	2024/000103-2 2023/200024-0	TAXAS DOSSIÉ	CONSTRUCAO COMUNICACAO CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO DEFERIDO COMUNICACAO
LEANDRO DE LIRA SILVA LEONARDO DE ARO GALERA	673148024801000 545435069801000	2024/200003-2 2024/012206-9	DOSSIÉ 3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO DEFERIDO COMUNICACAO
LEONARDO FALCAO ROLLO LEONARDO PIRES CAPELLI LEONORA DE BRITTO ORTOLANO LORENA CAETANO BEZERRA DA SILVA LOURIVAL DE SANTANA BARRETO	313329054500000 466275006901000 343412029401000 565349034100000 246281030901000	2024/000103-2 2024/200004-0 2024/200006-5 2024/000103-2 2023/200024-0	TAXAS DOSSIÉ DOSSIÉ TAXAS DOSSIÉ	COMUNICACAO DEFERIDO GENERICO COMUNICACAO CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO DEFERIDO
LUCAS DE ARAUJO FIGUEIREDO LUCAS RENAN SILVA ALVES LUCIANA PINTO DA FONSECA LUCIANO TAVARES DA SILVA LUCIVALDA SOUZA DE SANTANA	355175020101014 362340008800000 331306039401000 261453027600000 364420037301000	2024/200006-5 2024/000103-2 2024/000103-2 2024/000103-2 2021/010950-0	DOSSIÉ TAXAS TAXAS TAXAS SUSPENCAO DE LANCAMENTO / DEBITOS	DEFERIDO COMUNICACAO COMUNICACAO COMUNICACAO INDEFERIDO
LUDMILA SALVALAIO PALMA LUIZ HEITOR RAIZ	675456012801000 246245010401000	2024/200007-3 2023/200024-0	DOSSIÉ DOSSIÉ	DEFERIDO CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
LUIZA GONZALES LOPEZ MADALENA MIRANDA ANTUNES MAGALI APARECIDA TEIXEIRA MAZZETTO MOYSES MAGDA VIANA CAMPOS RIBEIRO MARCELO LAURENTINO NOGUEIRA MARCELO WEFER KARAKAMA	656335012801000 345316032001000 765208024701000 351237057300000 674243012501000 656111011601000	2023/006419-8 2024/200010-7 2024/200009-9 2024/200006-5 2024/200003-2 2023/200024-0	IMPORT.PAGA DE IPTU DOSSIÉ DOSSIÉ DOSSIÉ DOSSIÉ DOSSIÉ	COMUNICACAO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARCIA REGINA DA SILVA MARCIA REGINA MORAES SALVADOR	783464006000000 545377088701000	2023/005709-3 2024/012206-9	IMPORT.PAGA DE IPTU 3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO COMUNICACAO
MARCO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR MARCOS ANTONIO DA COSTA MARIA DE JESUS SILVA DE MACEDO	785392002801001 355107041200000 452314058201000	2024/200003-2 2024/000103-2 2023/200024-0	DOSSIÉ TAXAS DOSSIÉ	DEFERIDO COMUNICACAO CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARIA DE LOURDES RODRIGUES MARIA ELAINE SENGHER AGUILERA MARIA ELAINE SENGHER AGUILERA	465210013901000 543401009401000 543401009401000	2024/000103-2 2024/014576-3 2024/014576-3	TAXAS ALTERACAO CADASTRAL ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO COMUNICACAO CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARIA ELISA SOARES MARIA HELENA CIPRIANO MARINA REGINA FERREIRA CORREA MARLON VITOR PAES MASTERLIGHT EMPREENDIMENTOS SPE LTDA MATHEUS HERRERA DE MATOS MAURICIO BRATEFICHE CORREA MAXWELL ANDERSON VIEIRA MENDES MAYARA PROENCA RIBEIRO MEGAMAX ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA	445247034601003 431149032501000 456283011801006 355425032001000 431391040300000 364155043201002 365109006100000 362420019400000 244387023601000 544400030000000	2024/200005-7 2024/000103-2 2024/200004-0 2024/200008-1 2018/036937-3 2024/200004-0 2024/000103-2 2024/000103-2 2024/000103-2 2024/200008-1 2023/200024-0	DOSSIÉ TAXAS DOSSIÉ DOSSIÉ DEMOLICAO DOSSIÉ TAXAS TAXAS DOSSIÉ DOSSIÉ	DEFERIDO COMUNICACAO DEFERIDO DEFERIDO COMUNICACAO DEFERIDO COMUNICACAO COMUNICACAO DEFERIDO CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MILTON VILLALBA MRM EMPREENDIMENTOS LTDA MRV XCI INCORPORACOES LTDA	531336008001000 453181135901000 554102030200000	2024/200010-7 2015/024378-0 2022/027236-3	DOSSIÉ APROVACAO DE PROJETO CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	DEFERIDO COMUNICACAO COMUNICACAO
MUCIO MARTINS COSTA NANCI DOS SANTOS OLIVEIRA NELITO BARBOSA SOARES NILDA SANTINA FERREIRA NILTON FERREIRA LEME	422155059803058 422121063601058 785408010100000 244459018001000 545391003601000	2024/200006-5 2024/200010-7 2024/000103-2 2024/000103-2 2024/012206-9	DOSSIÉ DOSSIÉ TAXAS TAXAS 3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	DEFERIDO DEFERIDO COMUNICACAO COMUNICACAO COMUNICACAO
OSORIO MOMESSO PAULA DE CASTRO ROMANO	661113000100000 553411002001000	2024/013070-8 2023/200024-0	EXECUCAO FISCAL DOSSIÉ	COMUNICACAO CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
PAULO CESAR GARCEZ PAULO SERGIO SLOBODA PEDRO PASSARO GONCALVES MARTINS PRISCILA CLARO FURTILE BORTOLOTTI RAFAEL AUGUSTO DEVITO RAUL SOUTO TAVARES REBECA RODRIGUES MARIN REGINA CELIA SILVA REGINALDO PAIVA ALMEIDA RENAN PINTO RIBEIRO DE SOUZA RENATA ALMEIDA SANTOS RENATO FILGUEIRA DE MENEZES RENATO HENRIQUE FERNANDES ESTEVES RESIDENCIAL ITAVUVU SPE LTDA	346221012601000 264487017800000 261472048600000 264481007500000 431231020001000 264496047900000 453250070506013 246494003201000 661366070500000 364227005900000 342300021801000 772349000600000 362445016500000 489650170001000	2024/200008-1 2024/000103-2 2024/000103-2 2024/000103-2 1981/803696-4 2024/000103-2 2024/200010-7 2024/000103-2 2024/200007-3 2024/000103-2 2024/200006-5 2024/200003-2 2024/000103-2 2024/008554-8	DOSSIÉ TAXAS TAXAS TAXAS CONSTRUCAO TAXAS DOSSIÉ TAXAS DOSSIÉ TAXAS DOSSIÉ DOSSIÉ TAXAS CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	DEFERIDO COMUNICACAO COMUNICACAO COMUNICACAO COMUNICACAO COMUNICACAO DEFERIDO COMUNICACAO DEFERIDO COMUNICACAO DEFERIDO DEFERIDO COMUNICACAO COMUNICACAO
RESIDENCIAL ITAVUVU SPE LTDA	489650170001000	2024/008554-8	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	DEFERIDO
RICARDO ALUISIO SILVA RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA RIVELINO CARLOS DE LIMA ROBERTO ANTONIO DO NASCIMENTO ROBERTO TABOSA	262362047000000 543156031301000 455217032001000 675147025601000 545347012001050	2024/000103-2 2024/200009-9 2024/200006-5 2024/200009-9 2024/012206-9	TAXAS DOSSIÉ DOSSIÉ DOSSIÉ 3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO COMUNICACAO
ROBSON FRANQUIS CARVALHO RODRIGO ZHEN CHAM ROGERIO CAMPANINI ROGERIO GIAMPAOLI	535197016001000 446296033501014 541333013101000 314216050701000	1988/003143-0 2023/005824-0 2024/008334-5 2023/200024-0	CONSTRUCAO COMERCIAL IMPORT.PAGA DE IPTU INTIMACAO/NOTIFICACAO DOSSIÉ	COMUNICACAO COMUNICACAO COMUNICACAO CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ROSA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA	766166018501000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ROSANA DE MORAES ROSANA DE MORAES RUBENS JOSE DE PAULA JUNIOR	431204009501000 355356034101000 242451041201000	2024/200006-5 2024/200006-5 2023/200024-0	DOSSIÉ DOSSIÉ DOSSIÉ	GENERICO GENERICO CADASTRAMENTO DE

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
SANDRA ALVES VALERO	786165007201000	2012/000177-1	CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO	CONSTRUCAO
SEBASTIAO APARECIDO HENRIQUE	353240032101000	2024/200005-7	DOSSIÊ	GENERICO
SERGIO RUBIO JACOB	264318007600000	2024/000103-2	TAXAS	DEFERIDO
SEVERINA MARIA DA CONCEICAO	462380041801000	2023/200024-0	DOSSIÊ	COMUNICACAO
SILVANA MORAES SANTOS GALLERA	544109005701000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
SONIA DA SILVA NASCIMENTO	365108017201000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
SONIA MARIA DA SILVEIRA PIOVANI	771420023701000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
TAMIREZ FRANCA SANTOS	353399057301000	2024/200006-5	DOSSIÊ	DEFERIDO
THAMIRIS CRISTINA DE OLIVEIRA	362445006000000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
TOLEDO FERNANDES CONSTRUCOES LTDA	364154092301000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
TOTS-SANTS PARTICIPACOES LTDA	224324068700000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
URBANA BRISOLA PEREIRA DEL CISTIA	363304034801000	2024/200004-0	DOSSIÊ	DEFERIDO
URBANA BRISOLA PEREIRA DEL CISTIA	262392030100000	2024/200004-0	DOSSIÊ	DEFERIDO
VAGNER HENARE VALIM	764409019800000	2024/200009-9	DOSSIÊ	GENERICO
VALDEMIR FIGUEIREDO	543477104001000	2004/022677-1	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
VANDERSON JOSE PEREIRA	366411023901000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
VANESSA HELENA OLIVEIRA CAVALARI	262405028600000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
VICTOR CANABRAVA ARROYO	674215009300000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
VICTOR FRANCISCO DE ALMEIDA MORAES	433292027101000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
VILSON DE MENEZES	332155012301000	2024/200006-5	DOSSIÊ	DEFERIDO
WALMIR ROSSI DE OLIVEIRA	673438024901000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
WELLINGTON FERNANDO SAMPAIO RODRIGUES	223474029501000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
WILLIAM EILERT EVANGELISTA	242461012701000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
WLAVIANY MONTEIRO CRUZ SOUZA	746140086501000	2023/200024-0	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
YOLANDO DA COSTA MESSIAS	455313007801000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO

**MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SEFAZ/DCTMI/SART  
Chefe da Seção de Avisos e Recursos Tributários

**TENESSI PORCEL DOS SANTOS**  
SEFAZ/DCTMI  
Chefe da Divisão de Cadastro Tributário Mobiliário e Imobiliário

Sorocaba, 2 de janeiro de 2025

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**SEÇÃO DE AVISOS E RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Despacho
ADAN RICAR DE OLIVEIRA	362420011701000	#SEI#3552205.404.00038978/2024-78	COMUNICACAO
ADRIANA CARVALHO MENDONCA	***692718**	#SEI#3552205.404.00039407/2024-51	COMUNICACAO
AGUIAR & DIEGUES OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS SS	437021	#SEI#3552205.404.00019137/2024-61	DEFERIDO
ALEX SANDRO CRUZ	362420012401000	#SEI#3552205.404.00038978/2024-78	COMUNICACAO
ANGELINA DAMASCENO ARRUDA	366448011401000	#SEI#3552205.404.00031904/2024-19	COMUNICACAO
ANTONIO LUIZ PONTES	444144003101000	#SEI#3552205.404.00041307/2024-94	COMUNICACAO
ASSOCIACAO ESPORTIVA MARIA EUGENIA	417583	#SEI#3552205.404.00021323/2024-61	COMUNICACAO
CELSO HORITA SERVICOS MEDICOS SS UNIPESSOAL LTDA	436647	#SEI#3552205.404.00019246/2024-89	DEFERIDO
CICERO CARLOS DO NASCIMENTO	363236056801000	#SEI#3552205.404.00042147/2024-09	COMUNICACAO
COMPACT STORE COMERCIO E LICENCIAMENTO LTDA	402788	#SEI#3552205.404.00021368/2024-35	COMUNICACAO
DB LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA LTDA	398288	#SEI#3552205.404.00030527/2024-92	COMUNICACAO
DUBAI UP ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	435482	#SEI#3552205.404.00028446/2024-22	COMUNICACAO
EDI FRANCO HOLTZ	466233022000000	#SEI#3552205.404.00028620/2024-37	COMUNICACAO
EMILIO CARLOS SANTOS BALMIZA	***357238**	#SEI#3552205.404.00036842/2024-23	COMUNICACAO
GABRIEL CLETO VARGAS	***432938**	#SEI#3552205.404.00041393/2024-35	SOLICITA PROVIDENCIAS
GILSON COUTO	363236056301000	#SEI#3552205.404.00042147/2024-09	COMUNICACAO
GRAZIANO ASSESSORIA CONTABIL LTDA	395949	#SEI#3552205.404.00014034/2024-13	COMUNICACAO
GV TELHADOS CALHAS E COIFAS LTDA	386249	#SEI#3552205.404.00032800/2024-13	COMUNICACAO
HMA ORTOPEDIA SS UNIPESSOAL LTDA	437524	#SEI#3552205.404.00025016/2024-59	DEFERIDO
HMA ORTOPEDIA SS UNIPESSOAL LTDA	437524	#SEI#3552205.404.00025029/2024-28	DEFERIDO
INTEGRAL SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA	142276	#SEI# 3552205.404.00024114/2024-79	COMUNICACAO
JOSE CASSIO DA SILVA GUSMAO	362420004700000	#SEI#3552205.404.00038978/2024-78	COMUNICACAO
KENDY KAETSU TECNOLOGIA MEDICA LTDA	421883	#SEI#3552205.404.00024113/2024-24	COMUNICACAO
KG2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	385971	#SEI#3552205.404.00034337/2024-44	COMUNICACAO
MARCELLO HENRIQUE DA SILVA	435286030011013	#SEI#3552205.404.00009806/2024-97	COMUNICACAO
MARCELO MORA DORETTO	306639	#SEI#3552205.404.00025945/2024-68	DEFERIDO
MARIA ALICE VIEIRA DA SILVA	451304001701000	#SEI#3552205.404.00003973/2024-24	COMUNICACAO
MARIA DE LOURDES DE LUCENA	452345047801000	#SEI#3552205.404.00031327/2024-57	COMUNICACAO
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	363201036901000	#SEI#3552205.404.00022827/2024-06	COMUNICACAO
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	363230018401000	#SEI#3552205.404.00019827/2024-11	COMUNICACAO
MARIO LUIZ PEDRO	345208014001000	#SEI#3552205.404.00032238/2024-28	COMUNICACAO
MORAES MATOS ADVOGADOS	365736	#SEI#3552205.404.00017764/2024-68	DEFERIDO
ORTEVO CONSULTORIA LTDA	398294	#SEI#3552205.404.00036015/2024-30	DEFERIDO
RAFAEL GONCALVES	355284097801000	#SEI#3552205.404.00040027/2024-69	INDEFERIDO
RENAN HERBERT AOYAGUI SOROCABA - ME	316343	#SEI#3552205.404.00001336/2024-13	SOLICITA PROVIDENCIAS
ROSILDA MARIA DE OLIVEIRA	673241013401000	#SEI#3552205.404.00017801/2024-38	COMUNICACAO
SAGAWA SERVICOS MEDICOS SS UNIPESSOAL LTDA	437436	#SEI#3552205.404.00025432/2024-57	DEFERIDO
SAGAWA SERVICOS MEDICOS SS UNIPESSOAL LTDA	437436	#SEI#3552205.404.00025049/2024-07	DEFERIDO
SANDRA DO AMARAL	362420006800000	#SEI#3552205.404.00038978/2024-78	COMUNICACAO
SHEILA ALVES DOS SANTOS BALBI	428520	#SEI#3552205.404.00034160/2024-86	COMUNICACAO
T R SERVICOS MEDICOS SS UNIPESSOAL LTDA	435230	#SEI#3552205.404.00019265/2024-13	DEFERIDO
UNICA SOROCABA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	138977	#SEI#3552205.404.00021483/2024-18	COMUNICACAO
ZILDA DE FATIMA LOPES MARTIN	***902338**	#SEI#3552205.404.00026831/2024-35	INDEFERIDO

**MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SEFAZ/DCTMI/SART  
Chefe da Seção de Avisos e Recursos Tributários

**TENESSI PORCEL DOS SANTOS**  
SEFAZ/DCTMI  
Chefe da Divisão de Cadastro Tributário Mobiliário e Imobiliário

Sorocaba, 2 de janeiro de 2025

A prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parágrafo 1º da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, p este Edital notifica os contribuintes dos Tributos abaixo relacionados de seus respectivos avisos de lançamen (carnês/ recibos diversos) e vencimentos. Os carnês/ recibos diversos serão entregues de forma simples pelos Correios, nos endereços para correspondência constante do Cadastro Municipal, a época de suas emissões.

PROPR./COMPROMISSARIO	DOMICÍLIO FISCAL	DOCTO	TRIBUTO	VENC TO
ACDX ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES	RUA JOAO WAGNER WEY, 850	114394824	LICENÇA OBRA	27/01/2025
ACDX ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES	RUA JOAO WAGNER WEY, 850	114394724	LICENÇA OBRA	27/01/2025
ADEMIR BUENO	AVENIDA ITAVUVU, 8300 BL 07 AP	115914424	LICENÇA OBRA	27/01/2025
AIRTON JOSE RODRIGUES	RUA JUVENTINO PIOVESAN, 145	114686424	LICENÇA OBRA	27/01/2025
ALMIR APARECIDO AGOSTINHO	RUA CARMEM RUIZ MONCAYO, 80	115988524	LICENÇA OBRA	27/01/2025
ANDERSON JOSE DE MORAES	RUA OCTAVIO CHRISTOFANO, 89	115988224	LICENÇA OBRA	27/01/2025
ANTONIO MANOEL DA SILVA	RUA MARILIA DE DIRCEU FERREIRA	115912524	LICENÇA OBRA	27/01/2025
ARIANE CAMPOLIM CRISTINO	RUA PEDRO DA LUZ, 41	115997524	LICENÇA OBRA	27/01/2025
ARQUIDIOCESE DE SOROCABA	AVENIDA DOUTOR EUGENIO SALERNO	116002624	LICENÇA OBRA	27/01/2025
ARQUIDIOCESE DE SOROCABA	AVENIDA DOUTOR EUGENIO SALERNO	116002524	LICENÇA OBRA	27/01/2025
ASSOCIACAO PROFISSIONAIS DE EVENTOS ESPO	ALAMEDA DOS ANTURIOS, 555 SALA	116201824	DÉBITO ISSQN	31/12/2024
ASSOCIACAO PROFISSIONAIS DE EVENTOS ESPO	ALAMEDA DOS ANTURIOS, 555 SALA	116201724	TAPE - TAXA DE	31/12/2024
AURORA TERMINAIS E SERVICOS LTDA	AVENIDA LIBERDADE, 10200 10.20	115981424	FUNDO MUN SAUDE	27/01/2025
BRUNO ANTONIO BORTOLOTTI	TRAVESSA PROFESSOR ANTONIO PRU	115986624	LICENÇA OBRA	27/01/2025
CARLOS ALBERTO CANIELLO	RUA ILDA DO AMARAL CUSSIOL, 85	116204724	FUNDO MUN SAUDE	29/01/2025
CARLOS JOSE BARBOSA SILVA	RUA JORGE PIRES DE ALMEIDA FIL	115997024	LICENÇA OBRA	27/01/2025
CELYNE MARUM BARROS MARTINS	RUA RENATO CHIAZZOTTO, 155 BLO	116001424	LICENÇA OBRA	27/01/2025
CICERO VICENTE DE SOUZA	RUA NILO MACEDO TOLENTINO, 18	115406124	LICENÇA OBRA	27/01/2025
CINTHIA CAVALHEIRO SILVERIO	RUA ZEFERINO SANTANA, 285	115915824	LICENÇA OBRA	27/01/2025
CLAUDEMIR PRUDENCIO	RUA RUBIAO DE ALMEIDA, 1175	115988724	LICENÇA OBRA	27/01/2025
CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA	AVENIDA COMENDADOR PEREIRA INA	115389024	FUNDO MUN SAUDE	27/01/2025
CORP MUS FRANCISCO D DE MELLO	RUA CORONEL JOSE PRESTES, 138	115987424	LICENÇA OBRA	27/01/2025
DALVA APARECIDA RAIMUNDO	RUA JOSE BENEDICTO MARTINS, 59	115859224	CÓPIAS	27/01/2025
DANIEL CARLOS DE ALMEIDA	RUA WASHINGTON PENSA, 800	115910924	LICENÇA OBRA	27/01/2025
DANIEL MICHETTI DE OLIVEIRA	RUA NAO INFORMADO, 0	114687524	CÓPIAS	27/01/2025
DANILO DE OLIVEIRA SOARES	RUA FRANCISCO CHARLES ALMEIDA	115994124	LICENÇA OBRA	27/01/2025
DEBORA BUENO DOS SANTOS	RUA ADALBERTO PANZAN, 400 CASA	115916424	LICENÇA OBRA	27/01/2025
DIOGO NERES DOS SANTOS	RUA DOUTOR AMERICO FIGUEIREDO,	115857124	LICENÇA OBRA	27/01/2025
DORIS APARECIDA CUGLER MOREIRA	RUA DONA MICHAELLA GONCALVES,	116206524	FUNDO MUN SAUDE	29/01/2025
EDUARDO ALESSANDRO SHIMIZU	AVENIDA GENERAL OSORIO, 1015 S	115531424	LICENÇA OBRA	27/01/2025
EDUARDO NASCIMENTO GOMES	RUA DOUTOR BACELAR, 395	116001224	LICENÇA OBRA	27/01/2025
ELDER DE SOUZA FLORENTINO	RUA RODINEI RIVERA GONSALES, 1	114394924	LICENÇA OBRA	27/01/2025
ELIANA DIENER	RUA MINAS GERAIS, 103	116011024	FUNDO MUN SAUDE	29/01/2025
ELLEN ILSE GORMANNS	RUA OTILIA WEY PEREIRA, 210 R	115914024	LICENÇA OBRA	27/01/2025
ERLY DOMINGUES DE SYLLOS	RUA JOSE MARIA HANNICKEL, 270	116006024	LICENÇA OBRA	27/01/2025
ERLY DOMINGUES DE SYLLOS	RUA JOSE MARIA HANNICKEL, 270	116006124	LICENÇA OBRA	27/01/2025
ERLY DOMINGUES DE SYLLOS	RUA JOSE MARIA HANNICKEL, 270	116005924	LICENÇA OBRA	27/01/2025
EUNICE MARTINS DE SIQUEIRA NOTIVOLI	RUA SETE DE SETEMBRO, 163	114638124	CÓPIAS	27/01/2025
FABIANA ONGARATO	RUA ADONE SOTOVIA, 55	115857524	LICENÇA OBRA	27/01/2025
FABIO AUGUSTO ANTUNES	RUA MARIA GERMANI, 138	115871024	LICENÇA OBRA	27/01/2025
FABIO NOBORU TOMIYAMA	RUA SIBIPIRUNA, 121 BL CATARIN	115996324	LICENÇA OBRA	27/01/2025
FASHION BUSINESS COMERCIO DE ROUPAS LTDA	AVENIDA DOUTOR AFONSO VERGUEIR	115919524	MULTA PROCON	10/01/2025
FERNANDA LAURA RESTA	RUA JOAO LOURENCO RODRIGUES, 4	115866724	CÓPIAS	27/01/2025
FERNANDA MACHADO EMYGDIO CHAGAS	RUA ANTONIO DA SILVA PAULA, 22	114628824	LICENÇA OBRA	27/01/2025
FLAVIO SANCHES RIGOBELLO	AVENIDA SOROCABA, 235	115236424	LICENÇA OBRA	27/01/2025
FORCINA FRANCISCA VIEIRA	RUA DOUTOR CARLOS CASTILHO CAB	115858624	CÓPIAS	27/01/2025
GALLI BRASIL COMERCIO DE APARELHOS ELETR	RUA JOAQUIM CABRAL, 328	114693324	DAM-ANAL.LIC.AM	27/01/2025
GILBERTO BATISTA	RUA FRANCISCO RICCI FILHO, 41	115871624	LICENÇA OBRA	27/01/2025
GILBERTO RIBEIRO VEICULOS	RUA JOAO MARTINS FOGACA, 187	115919724	MULTA PROCON	10/01/2025
GIULAND EMPREEND. E PART. SOC. LTDA	RUA CESARIO MOTA, 610	115917024	I.T.B.I.	27/01/2025
GIULAND EMPREEND. E PART. SOC. LTDA	RUA CESARIO MOTA, 610	115916724	I.T.B.I.	27/01/2024
GIULAND EMPREEND. E PART. SOC. LTDA	RUA CESARIO MOTA, 610	115917324	I.T.B.I.	27/01/2025
GRAZIELE CARDOSO DO NASCIMENTO	RUA NILOPOLIS, 28	115866524	LICENÇA OBRA	27/01/2025
GUSTAVO PERICO MIGUEL ABDALLA	RUA MARIA DO ESPIRITO SANTO MO	115993824	LICENÇA OBRA	27/01/2025
HELIO VIEIRA DOS SANTOS	RUA JOAO WAGNER WEY, 166	115158424	LICENÇA OBRA	27/01/2025
HUDISSON LOPES DE CAMPOS	RUA MIGUEL DE PROENCA, 97 Q A1	114395124	LICENÇA OBRA	27/01/2025
HUDISSON LOPES DE CAMPOS	RUA MIGUEL DE PROENCA, 97 Q A1	114395224	LICENÇA OBRA	27/01/2025
INSTITUTO DE ORTOPEDIA E REUMATOLOGIA S/	RUA CONEGO JANUARIO BARBOSA, 9	114656124	FUNDO MUN SAUDE	27/01/2025
ISABELA LEAL DE SOUZA	RUA JOAO JOSE DA SILVA, 6 QUAD	115917624	LICENÇA OBRA	27/01/2025
JALBA DE FREITAS NOGUEIRA	RUA LUIZ SILVEIRA, 457	115994524	LICENÇA OBRA	27/01/2025
JÉAN CARLOS FRANCA TAVARES	AVENIDA PARANA, 4495 QUADRA H	115917824	LICENÇA OBRA	27/01/2025
JOAO CARLOS FARO DOS SANTOS	RUA PEDRO DAMASCENO DE LIMA, 6	115245524	CÓPIAS	27/01/2025
JOSE AIRTON BARBOSA	RUA DOUTOR ROQUE ANTENOR PASSA	115857424	LICENÇA OBRA	27/01/2025
JOSE ANDRE DE ALMEIDA	RUA ABEL BUENO DE MORAES, 36 F	115915424	LICENÇA OBRA	27/01/2025
JOSE CARLOS BAULOS ESTEVAO	RUA MARIO FIDENCIO DA ROSA, 42	115987124	LICENÇA OBRA	27/01/2025
JR E C NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA VICENTE DE CARVALHO, 40 SA	116207924	I.T.B.I.	31/01/2025
JR E C NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA VICENTE DE CARVALHO, 40 SA	116208324	I.T.B.I.	31/01/2025
JUCILENE DOS SANTOS	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 9	115856824	LICENÇA OBRA	27/01/2025
JUCIVALDO JOAQUIM DOS SANTOS	RUA MARIA DORELLI DE MAGALHAES	114693624	LICENÇA OBRA	27/01/2025
JULIANO BATISTA DE OLIVEIRA	ESTRADA DO DINORAH, 1400 CASA	115998324	LICENÇA OBRA	27/01/2025
JULIANO SANDOVAL PASSARO	RUA AGUIAR DE BARROS, 306	115995624	LICENÇA OBRA	27/01/2025
JUSSARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	RODOVIA RAPOSO TAVARES, 104 CA	115867024	LICENÇA OBRA	27/01/2025
KATIA NOVAIS DOS REIS BELLO	AVENIDA BANDEIRANTES, 3061	115995224	LICENÇA OBRA	27/01/2025
LABORATORIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA DE	RUA JOSE PEDRO DE OLIVEIRA, 71	114628224	FUNDO MUN SAUDE	27/01/2025
LEONARDO FALCAO ROLLO	RUA LUIZ VASQUES RUBINHO, 224	115244924	LICENÇA OBRA	27/01/2025
LEONARDO FALCAO ROLLO	RUA LUIZ VASQUES RUBINHO, 224	115244824	LICENÇA OBRA	27/01/2025
LILIA MARIA ARMBRUSTER DENARDI	RUA PROFESSOR EDEMIR ANTONIO D	115980024	FUNDO MUN SAUDE	27/01/2025
LIU CHING CHU	RUA MARCELINO SOARES LEITE, 16	114692724	CÓPIAS	27/01/2025
LORENA CAETANO BEZERRA DA SILVA	RUA GOIACOZ, 200	114395024	LICENÇA OBRA	27/01/2025

**SEFAZ**

Secretaria da Fazenda



**PREFEITURA DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**Período Lançamento: 25/12/2024 - 31/12/2024**

Folha  
Data2 / 2  
02/01/2025 09

PROPR./COMPROMISSARIO	DOMICÍLIO FISCAL	DOCTO	TRIBUTO	VENCTO
LUANA DINIZ PEREIRA KUPPER	RUA RICARDO MARCOS DE MADUREIR	115917124	LICENÇA OBRA	27/01/2025
LUCAS RENAN SILVA ALVES	RUA ALDO BELLENTANI, 175	115833324	LICENÇA OBRA	27/01/2025
LUCIANO TAVARES DA SILVA	AVENIDA DO GUACA, 277 APTO 14	115883924	LICENÇA OBRA	27/01/2025
MANOEL SILVA LUZ	RUA WASHINGTON PENSA, 239	115913124	LICENÇA OBRA	27/01/2025
MARCOS ANTONIO DA COSTA	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 144	115994824	LICENÇA OBRA	27/01/2025
MARCOS VINICIUS GOMES CHARTONE	RUA COMENDADOR VICENTE AMARAL,	114777124	CÓPIAS	27/01/2025
MARIDALVA OLIVEIRA AILY	RUA PROFESSORA ZELIA DULCE DE	115980924	FUNDO MUN SAUDE	27/01/2025
MASTERLIGHT EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	RUA ANGELO VIAL, 67	116003924	LICENÇA OBRA	27/01/2025
MAURICIO BRATEFICHE CORREA	RUA PEDRO LOPES, 46	115914824	LICENÇA OBRA	27/01/2025
MAXWELL ANDERSON VIEIRA MENDES	RUA ORSELIO PEREIRA, 111	115994624	LICENÇA OBRA	27/01/2025
MORAES & MARTINS COSMETICOS E PERFUM	AVENIDA DOUTOR AFONSO VERGUEIR	115919624	MULTA PROCON	10/01/2025
MRM EMPREENDIMENTOS LTDA	AVENIDA REPUBLICA, 2355	115982424	LICENÇA OBRA	27/01/2025
MRV XCI INCORPORACOES LTDA	AVENIDA DOUTOR AFONSO VERGUEIR	115979124	LICENÇA OBRA	27/01/2025
NELITO BARBOSA SOARES	RUA BEM HUR CAMACHO JR, 424	115867524	LICENÇA OBRA	27/01/2025
NILDA SANTINA FERREIRA	RUA JOSE LEITE DO CANTO JUNIOR	115729224	LICENÇA OBRA	27/01/2025
ODETE DE FATIMA DA SILVA	RUA ARNALDO BARBOZA SANTOS, 17	114652824	CÓPIAS	27/01/2025
OTICA GLOW LTDA	AVENIDA PROFESSORA IZORAIDA MA	115919324	MULTA PROCON	10/01/2025
PAULO FRANCISCO DA SILVA	RUA ANGELINO DE GOES FILHO, 39	115912924	LICENÇA OBRA	27/01/2025
PAULO SERGIO SLOBODA	RUA RAPHAEL FERRAZ DOS SANTOS,	115003724	LICENÇA OBRA	27/01/2025
PEDRO PASSARO GONCALVES MARTINS	RUA AMALIA FERNANDES RODRIGUES	115915124	LICENÇA OBRA	27/01/2025
PROJEFORM CONSTRUCOES LTDA	RUA BRASIL, 1170 SALA 73	114724724	LICENÇA OBRA	27/01/2025
PS ASSESSORIA EM CONTRATOS S/S LTDA	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO K	115980424	LICENÇA OBRA	27/01/2025
RAUL SOUTO TAVARES	RUA VISCONDE DE ITABORAI, 304	114394424	LICENÇA OBRA	27/01/2025
REGINA CELIA SILVA	RUA MARIO DE CAMPOS LIMA, 902	115866824	LICENÇA OBRA	27/01/2025
RENAN PINTO RIBEIRO DE SOUZA	RUA ELIZEU NEVES, 37 QD B15 LO	115854024	LICENÇA OBRA	27/01/2025
RENAN PINTO RIBEIRO DE SOUZA	RUA ELIZEU NEVES, 37 QD B15 LO	115853924	LICENÇA OBRA	27/01/2025
RENATO HENRIQUE FERNANDES ESTEVES	AVENIDA TRES DE MARCO, 5365 CA	114637924	LICENÇA OBRA	27/01/2025
RICARDO ALUISIO SILVA	ALAMEDA FRANCA, 681	115272524	LICENÇA OBRA	27/01/2025
ROBSON FRANQUIS CARVALHO	RUA MANOEL RAMOS, 500	115978624	LICENÇA OBRA	27/01/2025
ROBSON FRANQUIS CARVALHO	RUA MANOEL RAMOS, 500	115978524	LICENÇA OBRA	27/01/2025
ROCHEL FERRAMENTARIA LTDA	RUA ITAPEVA, 154 S/N	114693724	DAM-ANAL.LIC.AM	27/01/2025
ROSILENE ROCHA IANNANTUONI	RUA JOAO COCORULLO JUNIOR, 306	115857324	CÓPIAS	27/01/2025
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	AVENIDA ITAVUVU, 1766	114776224	TAXA DE ANALISE	27/01/2025
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	AVENIDA COMENDADOR CAMILLO JUL	116202424	FUNDO MUN SAUDE	29/01/2025
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	AVENIDA COMENDADOR CAMILLO JUL	116202824	FUNDO MUN SAUDE	29/01/2025
SILVIO CESAR LOPES DE ALMEIDA	RUA JOAO AFRANIO LESSA, 60	115978224	MULTA PROCON	11/01/2025
SOLDA POTIGUA LTDA	RUA RITA DE CARVALHO MONTEIRO,	114724524	DAM-ANAL.LIC.AM	27/01/2025
SRJ CONSTRUTORA LTDA	RUA ANISIO RODRIGUES DA SILVA,	114712824	LICENÇA OBRA	27/01/2025
THAMIRIS CRISTINA DE OLIVEIRA	RUA CARMEN FAUSTINA DUTRA, 0 Q	115997424	LICENÇA OBRA	27/01/2025
TIM S/A	AVENIDA JOAO CABRAL DE MELLO N	115919824	MULTA PROCON	10/01/2025
TOTS-SANTS PARTICIPACOES LTDA	RUA PROFESSOR ANTONIO RODRIGUE	115985224	LICENÇA OBRA	27/01/2025
TRANSPORTADORA GRANDE ABC LTDA	RUA JULIO MESQUITA/R, 1200	116005124	LICENÇA OBRA	27/01/2025
VANESSA HELENA OLIVEIRA CAVALARI	RUA LUZERNE PROENÇA ARRUDA, 48	114394524	LICENÇA OBRA	27/01/2025
WALMIR ROSSI DE OLIVEIRA	RUA PEDRO DE ALMEIDA LIMA, 707	115913624	LICENÇA OBRA	27/01/2025
YOLANDO DA COSTA MESSIAS	RUA GRACA ARANHA, 263	115867224	LICENÇA OBRA	27/01/2025

**MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA**  
**SEFAZ / DCTMI / SART**

Chefe da Seção de Avisos e Recursos Tributários

**TENESSI PORCEL DOS SANTOS**  
**SEFAZ / DCTMI**

Chefe da Divisão de Cadastro Tributário Mobiliário e Imobiliário

Sorocaba, 2 de janeiro de 2025

**PORTARIA Nº 01/2025**

(Dispõe sobre nomeação de Comissão Disciplinar)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei Municipal n.º 5.004, de 27 de novembro de 1.995, que alterou a Lei Municipal n.º 4.724, de 03 de março de 1.995,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para comporem a Comissão Disciplinar destinada à apuração de responsabilidade funcional, nos termos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1582/2021, referente ao servidor J. J. R. :  
Julgador: Dr. Lucas Carvalho Ramos

Denunciante: Dr. Anderson Ramos Geraldo

Defensor: Dra. Cintia Justi Dias

Artigo 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60(sessenta) dias, contados da citação do servidor acusado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 02 de janeiro 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 02/2025**

(Dispõe sobre nomeação de Comissão Disciplinar)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei Municipal n.º 5.004, de 27 de novembro de 1.995, que alterou a Lei Municipal n.º 4.724, de 03 de março de 1.995,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para comporem a Comissão Disciplinar destinada à apuração de responsabilidade funcional, nos termos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 3952/2024, referente ao servidor V. A. C. :  
Julgador: Dr. Rafael Negrelli

Denunciante: Dr. Lucas Carvalho Ramos

Defensora: Dra. Cintia Justi Dias

Artigo 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60(sessenta) dias, contados da citação do servidor acusado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 02 de janeiro 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 04/2025**

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Jéssica Luana Alves Nunes Latorre, para exercer cumulativamente, o cargo de Chefe do Setor de Execução Fiscal e Contencioso e Chefe do Departamento Jurídico, durante o período de férias do servidor Flávio de Castro Martins, de 06/01/2025 a 15/01/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorocaba, 02 de janeiro de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 05/2025**

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Patricia dos Santos Miranda da Silva, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Departamento de Receita, durante o período de férias da servidora Andressa Fernanda Cordeiro de Souza, de 06/01/2025 a 10/01/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorocaba, 02 de janeiro de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 06/2025**

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Geovani Joanin Tiseo Piccini, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Controle e Receitas e Supressão, durante o período em que a servidora Patricia dos Santos Miranda da Silva, estiver substituindo o período de férias da servidora Andressa Fernanda Cordeiro de Souza, de 06/01/2025 a 10/01/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorocaba, 02 de janeiro de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 01/2025**

(Dispõe sobre nomeação de Comissão Disciplinar)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei Municipal n.º 5.004, de 27 de novembro de 1.995, que alterou a Lei Municipal n.º 4.724, de 03 de março de 1.995,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para comporem a Comissão Disciplinar destinada à apuração de responsabilidade funcional, nos termos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1582/2021, referente ao servidor J. J. R. :  
Julgador: Dr. Lucas Carvalho Ramos

Denunciante: Dr. Anderson Ramos Geraldo

Defensor: Dra. Cintia Justi Dias

Artigo 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60(sessenta) dias, contados da citação do servidor acusado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 02 de janeiro 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 02/2025**

(Dispõe sobre nomeação de Comissão Disciplinar)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei Municipal n.º 5.004, de 27 de novembro de 1.995, que alterou a Lei Municipal n.º 4.724, de 03 de março de 1.995,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para comporem a Comissão Disciplinar destinada à apuração de responsabilidade funcional, nos termos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 3952/2024, referente ao servidor V. A. C. :  
Julgador: Dr. Rafael Negrelli

Denunciante: Dr. Lucas Carvalho Ramos

Defensora: Dra. Cintia Justi Dias

Artigo 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60(sessenta) dias, contados da citação do servidor acusado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 02 de janeiro 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 04/2025**

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Jéssica Luana Alves Nunes Latorre, para exercer cumulativamente, o cargo de Chefe do Setor de Execução Fiscal e Contencioso e Chefe do Departamento Jurídico, durante o período de férias do servidor Flávio de Castro Martins, de 06/01/2025 a 15/01/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorocaba, 02 de janeiro de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 05/2025**

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Patricia dos Santos Miranda da Silva, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Departamento de Receita, durante o período de férias da servidora Andressa Fernanda Cordeiro de Souza, de 06/01/2025 a 10/01/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorocaba, 02 de janeiro de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 06/2025**

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Geovani Joanin Tiseo Piccini, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Controle e Receitas e Supressão, durante o período em que a servidora Patricia dos Santos Miranda da Silva, estiver substituindo o período de férias da servidora Andressa Fernanda Cordeiro de Souza, de 06/01/2025 a 10/01/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorocaba, 02 de janeiro de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

**SAAE****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PORTARIA Nº 07/2025**

(Dispõe sobre vacância de cargo)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo de Pedreiro, ocupado pelo Sr. José Carlos Rodrigues de Oliveira, lotado no Setor de Manutenção de Esgoto, fundamentado nos termos do artigo 60, alínea "e" da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2024.

Sorocaba, 02 de janeiro de 2025.

Glaucio Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

**CONTRATO Nº 03/SLC/2024 – ADITAMENTO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 99/2024.

Processo Administrativo: nº 3.329/2023 - SAAE.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Boa Obra Materiais Para Construção W V Ltda. - ME.

Nome Fantasia: Boa Obra Materiais Para Construção W V Ltda. - ME.

CNPJ: 14.276.065/0001-79

Objeto: Acrescenta-se ao presente contrato o percentual de 15%.

Data: 20/12/2024

**PORTARIA Nº 08/2025**

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Leandro Caetano Rosa, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Controle Operacional e Logístico, durante o período de férias do servidor Guilherme Benedito Alves, de 06/01/2025 a 30/01/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorocaba, 03 de janeiro de 2025.

Glaucio Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 09/2025**

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Agnaldo Casado de Lima, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Manutenção de Água, durante o período de férias do servidor Amarildo Francisco Rosa, de 06/01/2025 a 25/01/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorocaba, 03 de janeiro de 2025.

Glaucio Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 10/2025**

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Luiz Norberto Martins, para exercer em substituição o cargo de Supervisor de Manutenção, durante o período de férias do servidor Fernando de Godoy, de 15/01/2025 a 30/01/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 2025.

Sorocaba, 03 de janeiro de 2025.

Glaucio Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 11/2025**

(Dispõe sobre nomeação de Comissão Disciplinar)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei Municipal n.º 5.004, de 27 de novembro de 1.995, que alterou a Lei Municipal n.º 4.724, de 03 de março de 1.995,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para comporem

a Comissão Disciplinar destinada à apuração de responsabilidade funcional, nos termos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 2756/2023, referente ao servidor V. G. L. R. :

Julgador: Dr. Alexandre Sfeir Alves

Denunciante: Dr. Lucas Carvalho Ramos

Defensor: Dr. Angelo Alberto Gomes Gatti

Artigo 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60(sessenta) dias, contados da citação do servidor acusado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 03 de janeiro 2025.

Glaucio Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 12/2025**

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Helia Machado, para exercer em substituição o cargo de Supervisor de Manutenção, durante o período de férias do servidor Otávio Henrique Coelho, de 13/01/2025 a 01/02/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorocaba, 03 de janeiro de 2025.

Glaucio Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

**SES****Secretaria da Saúde****Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:**

1-Processo nº. 3552205.404.00040769/2024-94

RAIA DROGASIL S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Doutor Armando Pannunzio, 512 - Jardim Vera Cruz, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21257 de 11/12/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5169

Termo de Interdição de Produto nº 4438

Interdição de Produto (s)

2-Processo nº. 3552205.404.00040514/2024-21

49.567.424 LUCAS HENRIQUE FARIA RODRIGUES

Tabacaria

Avenida Vinícius de Moraes, 1273 - Parque São Bento, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20841 de 07/12/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5161

Termo de Interdição de Produto nº 4340

Interdição de Produto (s)

3-Processo nº. 3552205.404.00040662/2024-46

CONCEICAO ANTONIA DOS SANTOS SOARES

Testes e análises técnicas

Rua Joaquim Ferreira Barbosa, Jardim Maria do Carmo, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21196 de 06/12/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5029

Termo de Interdição de Produto nº 4318

Interdição de Produto (s)

4-Processo nº. 3552205.404.00040728/2024-06

RAIA DROGASIL S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Av. Antônio Soares Aguiar, 31 - Jd. Golden Park Residence II, Sorocaba/SP

Auto de Infração nº 21256 de 07/12/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5158

Termo de Interdição de Produto nº 4279

Interdição de Produto (s)

5-Processo nº. 3552205.404.00038810/2024-62

HGR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

Rua Comandante Salgado, 1295 - Vila Hortência, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21224 de 27/11/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Suspensão de Venda/Fabricação de Produto/atividade do Estabelecimento nº 4961

Termo de Liberação de Suspensão de Fabricação e venda de produto nº 4230

Desinterdição de Produto(s)

6-Processo nº. 3552205.404.00034754/2024-97

A. FERREIRA FARMÁCIA LTDA

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Maria de Fátima Faria, 13 - Parque São Bento, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20853 de 13/11/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Produto nº 5157

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Produto nº 3526

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Produto nº 4560

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Produto nº 4433

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Produto nº 4435  
 Termo de desinterdição de produto nº 4436  
 Termo de desinterdição de produto nº 4566  
 Termo de desinterdição de produto nº 4565  
 Desinterdição de Produto(s)  
 Em 03/01/25  
 Rubens Tadeu Domingues  
 Chefe da Seção de Apoio Operacional  
 Elaine Cristina da Silva Ferreira  
 Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

**DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO**

Para fins do art. 149, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e efeitos do disposto no Decreto Municipal nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021, fica declarada a nulidade contratual dos serviços de internação domiciliar (Home Care) – Alavança Saúde e Apoio Domiciliar Ltda. EPP inscrita no CNPJ 12.183.911/001-80, no período de 24/10/2024 a 30/11/2024.

**SEDU**

Secretaria da Educação

**ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS ATRAVÉS DO EDITAL EMERGENCIAL SEDU/GS N.º 01/2024 .**

No dia 02 de janeiro de 2025, às 15h00min nas dependências do Centro de Referência em Educação, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados para análise das propostas do edital de chamamento em epígrafe.

A análise se deu em estrita conformidade com os critérios previstos em edital, gerando os documentos anexos e respectiva classificação preliminar.

Fica resguardado o direito de recurso das proponentes quanto ao resultado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jefferson Sergio Calixto

Comissão de Seleção

Elaine Cristina de Lima Rodrigues

Comissão de Seleção

Flávia Arruda Costa

Comissão de Seleção

Débora Bona Dal Pian Nunes da Silva

Comissão de Seleção

**PROCEDIMENTO EMERGENCIAL**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU 01/2024

**AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Proponente: IGEVE – Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino

CNPJ: 28.413.401/0001-92

7	Recursos humanos (será observada a clareza, detalhamento e coerência)	0 - não atende o mínimo em edital 6 - apresenta o mínimo de profissionais exigidos mas sem maiores detalhamentos da política de recursos humanos 12 - atende plenamente o quantitativo de profissionais, detalhando com clareza a política de recursos humanos	06
8	Forma de Apresentação da Proposta técnica (Plano de Trabalho)	5 – atende plenamente 4 – atende parcialmente, com ausência de atendimento a no máximo um item 3 – atende parcialmente, com ausência de atendimento a no máximo dois itens 2 – atende parcialmente, com ausência de atendimento a no máximo três itens 0 – não atende	05
9	Protocolos	Protocolo Padrão que assegure o previsto na <u>L.GPD</u> de forma integral – 2 pontos Protocolo de acidentes de trabalho – 2 pontos Protocolo em caso de acidentes no ambiente escolar que envolvam os estudantes – 2 pontos	0
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>			<b>58</b>

Nº	CRITÉRIOS	NOTA	PONTUAÇÃO RECEBIDA
1	Experiência/Capacidade Técnica e qualificações	Experiência anterior em gestão ou execução de serviços da área da educação: 01 ponto por ano de experiência, limitado a 06 pontos Possuir CEBAS – certificado de entidades beneficentes de assistência social: 02 pontos	08
2	Atividades a serem executadas e metodologias (será observada a clareza, detalhamento e coerência em acordo com o previsto em edital)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
3	Metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas (será observada a coerência entre os objetivos e as metas a serem atingidas)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
4	Descrição da realidade do objeto da parceria (será observada a clareza na descrição e consistência na análise da realidade da situação)	0 - não atende 3 - atende parcialmente 5 - atende plenamente	05
5	Etapas ou fases de execução do cumprimento das metas (será observada a clareza na forma de execução do cumprimento das metas)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
6	Objetivos gerais e específicos (será observada a coerência entre a proposta e os objetivos)	0 - não atende 2 - atende parcialmente 4 - atende plenamente	04

**Considerações**

a) Critério 1 Experiência/Capacidade Técnica e Qualificações:

R: Pontuação Máxima Atribuída

b) Critério 2 – Atividades a serem executadas e metodologias:

R: Pontuação Máxima Atribuída

c) Critério 3 - Metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas:

R: Pontuação Máxima Atribuída

d) Critério 4 - Descrição da realidade do objeto da parceria:

R: Pontuação Máxima Atribuída

e) Critério 5 - Etapas ou fases de execução do cumprimento das metas

R: Pontuação Máxima Atribuída

f) Critério 6 - Objetivos gerais e específicos

R: Pontuação Máxima Atribuída

g) Critério 7 - Recursos humanos

R: Apresenta o mínimo de profissionais exigidos, mas sem maiores detalhamentos da política de recursos humanos, não apresentando os itens a seguir: o regulamento interno de contratação de pessoal e escalas de trabalho.

h) Critério 8 – Forma de Apresentação da Proposta técnica (Plano de Trabalho)

R: Pontuação Máxima Atribuída

i) Critério 9 – Protocolos

R: Não Apresentou nenhum dos protocolos solicitados

Proponente: Associação Filantrópica 12 de Outubro

CNPJ: 50.827.682/0001-89

Nº	CRITÉRIOS	NOTA	PONTUAÇÃO RECEBIDA
1	Experiência/Capacidade Técnica e qualificações	Experiência anterior em gestão ou execução de serviços da área da educação: 01 ponto por ano de experiência, limitado a 06 pontos Possuir CEBAS – certificado de entidades beneficentes de assistência social: 02 pontos	08

2	Atividades a serem executadas e metodologias (será observada a clareza, detalhamento e coerência em acordo com o previsto em edital)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
3	Metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas (será observada a coerência entre os objetivos e as metas a serem atingidas)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
4	Descrição da realidade do objeto da parceria (será observada a clareza na descrição e consistência na análise da realidade da situação)	0 - não atende 3 - atende parcialmente 5 - atende plenamente	05
5	Etapas ou fases de execução do cumprimento das metas (será observada a clareza na forma de execução do cumprimento das metas)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
6	Objetivos gerais e específicos (será observada a coerência entre a proposta e os objetivos)	0 - não atende 2 - atende parcialmente 4 - atende plenamente	04
7	Recursos humanos (será observada a clareza, detalhamento e coerência)	0 - não atende o mínimo em edital 6 - apresenta o mínimo de profissionais exigidos mas sem maiores detalhes da política de recursos humanos 12 - atende plenamente o quantitativo de profissionais, detalhando com clareza a política de recursos humanos	12
8	Forma de Apresentação da Proposta técnica (Plano de Trabalho)	5 - atende plenamente 4 - atende parcialmente, com ausência de atendimento a no máximo um item 3 - atende parcialmente, com ausência de atendimento a no máximo dois itens 2 - atende parcialmente, com ausência de atendimento a no máximo três itens 0 - não atende	05
9	Protocolos	Protocolo Padrão que assegure o previsto na LGPD de forma integral - 2 pontos Protocolo de acidentes de trabalho - 2 pontos Protocolo em caso de acidentes no ambiente escolar que envolvam os estudantes - 2 pontos	06
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>			<b>70</b>

## Considerações

a) Critério 1 Experiência/Capacidade Técnica e Qualificações:

R: Pontuação Máxima Atribuída

b) Critério 2 – Atividades a serem executadas e metodologias:

R: Pontuação Máxima Atribuída

c) Critério 3 - Metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas:

R: Pontuação Máxima Atribuída

d) Critério 4 - Descrição da realidade do objeto da parceria:

R: Pontuação Máxima Atribuída

e) Critério 5 - Etapas ou fases de execução do cumprimento das metas

R: Pontuação Máxima Atribuída

f) Critério 6 - Objetivos gerais e específicos

R: Pontuação Máxima Atribuída

g) Critério 7 - Recursos humanos

R: Pontuação Máxima Atribuída

h) Critério 8 – Forma de Apresentação da Proposta técnica (Plano de Trabalho)

R: Pontuação Máxima Atribuída

i) Critério 9 – Protocolos

R: Pontuação Máxima Atribuída

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: Associação Filantrópica 12 de Outubro

CNPJ: 50.827.682/0001-89

Valor Mensal: R\$ 338.776,79

Valor Global: R\$ 2.032.660,74

Proponente: IGEVE – Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino

CNPJ: 28.413.401/0001-92

Valor Mensal: R\$ 339.526,86

Valor Global: R\$ 2.037.161,16

FÓRMULA DO CÁLCULO

$$NPPP = \left( \frac{\text{Menor Valor}}{\text{Valor em Análise}} \right) \times 100$$

$$NPPF = \frac{NPPP \times 30}{100}$$

Onde:

NPPP = Nota de Proposta de Preço Parcial

NPPF = Nota de Proposta de Preço Final

Menor valor = Menor Valor Global proposto entre as participantes

Valor em Análise = Valor Global da Proposta em Análise

IGEVE

$$NPPP = \frac{R\$ 2.032.660,74}{R\$ 2.037.161,16} \times 100$$

$$NPPP = 0,99779083752 \times 100$$

$$NPPP = 99,77908375202$$

$$NPPF = \frac{99,77908375202 \times 30}{100}$$

$$NPPF = \frac{2993,372512561}{100}$$

$$NPPF = 29,9337251256057$$

NOTA RECEBIDA PELA IGEVE = 29,93

EVENTUAIS DESCONTOS DE PONTUAÇÃO CONFORME EDITAL: - 03 PONTOS

R: não apresentação de comprovantes de mensuração dos custos demonstrados na planilha orçamentária.

NOTA FIANAL DE PREÇO RECEBIDA PELA IGEVE = 26,93

12 DE OUTUBRO

$$NPPP = \frac{R\$ 2.032.660,74}{R\$ 2.032.660,74} \times 100$$

$$NPPP = 1 \times 100$$

$$NPPP = 100$$

$$NPPF = \frac{100 \times 30}{100}$$

$$NPPF = \frac{3000}{100}$$

$$NPPF = 30$$

NOTA RECEBIDA PELA 12 DE OUTUBRO = 30

EVENTUAIS DESCONTOS DE PONTUAÇÃO CONFORME EDITAL: 00 PONTOS

R: Não houve descontos de pontuação

NOTA FIANAL DE PREÇO RECEBIDA PELA 12 DE OUTUBRO = 30

## CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Classificação	OSC	Nota Técnica	Nota de Preço	Total
1º	Associação Filantrópica 12 de Outubro	70	30	100
2º	Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino	58	26,93	84,93

Jefferson Sergio Calixto

Comissão de Seleção

Elaine Cristina de Lima Rodrigues

Comissão de Seleção

Flávia Arruda Costa

Comissão de Seleção

Débora Bona Dal Pian Nunes da Silva

Comissão de Seleção

**SEDU**

Secretaria da Educação

**ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS ATRAVÉS DO EDITAL EMERGENCIAL SEDU/GS N.º 02/2024 PARA O IMPLEMENTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉDIO MUNICIPAL.**


No dia 03 de janeiro de 2025, às 10h07min. nas dependências do Centro de Referência em Educação, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção nomeados para análise das propostas do edital de chamamento em epígrafe.

Foram recebidas as propostas das Organizações da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE (CNPJ: 28.413.401/0001-92) E ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA 12 DE OUTUBRO (CNPJ: 50.827.682/0001-89)**, foi verificada a integridade dos envelopes lacrados, e iniciada a abertura da IGEVE que juntou copia integral do edital emergencial 02/2024 (que não será objeto de análise), plano de trabalho com 42 páginas, proposta de preço com 10 páginas e anexos de experiência prévia, CEBAS e orçamentos de custos. Ato contínuo, foi aberto o envelope da Associação Filantrópica 12 de Outubro, com dois encadernados, contendo o plano de trabalho com 73 páginas e anexos de experiência anterior e CEBAS, e um encadernado com proposta de preço contendo 06 páginas e anexos de custos e um ofício de participação. Todos os documentos foram rubricados pelos representantes das Organizações e um representante da Comissão de Seleção. Todos os presentes foram orientados que o resultado será publicado no diário oficial do município e no sítio eletrônico da SEDU, com prazo de recurso de 05 dias úteis a partir da publicação.


  
Jefferson Sérgio Calixto  
Comissão de Seleção

  
Elaine Cristina de Lima Rodrigues  
Comissão de Seleção

  
Flávia Arruda Costa  
Comissão de Seleção

  
Débora Bona Dal Pian Nunes da Silva  
Comissão de Seleção

  
Emilene Rodrigues Baptista Nunes  
IGEVE

  
César Augusto Telini  
Associação Filantrópica 12 de Outubro

  
Felipe Rúbinato Seabra  
Comissão de Seleção

**Comunicado – Registro Cadastral Unificado**

Considerando que entrou em vigor a nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, informa que no Art. 87, que os Órgãos e Entidades da Administração Pública deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, na forma disposta em regulamento. Os fornecedores interessados em participar de licitações, dispensas (dispensa eletrônica e não eletrônicas) e inexigibilidade para fornecer materiais ou prestar serviço para a Administração Pública, devem obrigatoriamente se cadastrar no site no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://bit.ly/4bPxlpj>) gratuitamente e na Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com>) portal de Compras do Município, verificando as condições para adesão no próprio site. Portanto, o fornecedor está eximido de possuir o certificado registro cadastral (CRC) emitido por este Município no procedimento licitatório.

**EMPTS**

Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba




PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

**COMUNICADO**

NELSON TADEU CANCELLARA, Presidente da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 19.826, de 28 de fevereiro de 2012, vem por meio deste:

Designar o Sr. Carlos Eduardo Marques, para exercer em substituição o cargo de Presidente da EMPTS, durante o período de ausência do Sr. Nelson Tadeu Cancellara, de 26/12/2024 a 14/01/2025.

Sorocaba, 03 de dezembro de 2024

  
NELSON TADEU CANCELLARA  
Presidente da EMPTS

**SEAD**

Secretaria de Administração

**ERRATA - PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/2024 – CPL nº. 175/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS ANTisséPTICOS E SANEANTE PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, que ONDE SE LEU: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2024 – CPL 141/2024, LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2024 – CPL 175/2024. Informações pelos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3x2RHwz> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2149 ou e-mail: [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 03 de Janeiro de 2024. Juliana Roberta Cequinne Pregoeira.

**TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO****Processo: CPL nº 012/2024**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2024

Contrato: 606/2024

Objeto: Prestação de serviços gráficos para atendimento das demandas principais da SECOM e demais secretarias.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: PEDRINA MUSTAFÁ ME

Nome Fantasia: VISARTE PMX IMPRESSÕES E COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ: 20.976.427/0001-34

Assunto: Fica o contrato celebrado em 16/04/2024, renovado por 04 (quatro) meses, a partir de 29/12/2024 até 28/04/2025, de acordo com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

<https://abre.ai/lkuw>

Fabiola C. Proença Ramos

Divisão de Compras Diretas em substituição



 **LIGUE 153**  
**PROTEGER E SERVIR** **GRATUITO**

**SEHAB****Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária****Resolução SEHAB nº 03, de 03 de janeiro de 2025**

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

**RESOLVE**

Art. 1º Informar o nome dos munícipes que atenderam à convocação das Resoluções SEHAB nº 23/2024 e nº 56/2024, e que se encontram com a documentação incompleta, bem como daqueles que não comprovaram todas as exigências previstas nas referidas Resoluções, e que não tiveram seu pedido acolhido pela Comissão Julgadora de Recursos Habitacionais.

Parágrafo Único Os nomes dos munícipes com as respectivas pendências estão listados no anexo 1 desta Resolução.

Art. 2º Os interessados poderão interpor recurso na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa), no dia/horário, impreterivelmente, indicados no anexo 1 desta Resolução, sob pena de exclusão definitiva do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional no qual foi sorteado.

Art. 3º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento no Programa Casa Nova Sorocaba são feitas por meio do jornal “Município de Sorocaba” (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), e do link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>.

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º Em caso de quaisquer dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária através do telefone (15) 3218-6118 ou através do e-mail: [casanovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br](mailto:casanovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br).

§ 3º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 03 de janeiro de 2025.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**Resolução SEHAB nº 04, de 03 de janeiro de 2025**

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

**RESOLVE**

Art. 1º Informar o nome dos munícipes que não atenderam à convocação do Edital SEHAB nº 01/2024 e, portanto, de acordo com a Lei Municipal nº 11.866/2019, foram convocados para atendimento social através do envio de correspondência, com “aviso de recebimento” (AR), conforme anexo 1 que acompanha esta Resolução.

Parágrafo Único Os interessados que não comparecerem no dia/horário indicados na convocação e nesta resolução estarão EXCLUÍDOS do processo de tentativa de atendimento com Lotes Sociais.

Art. 2º Os interessados deverão comparecer ao atendimento social na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa), no dia/horário, impreterivelmente, indicados no anexo esta Resolução, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento com Lotes Sociais.

Art. 3º Os interessados deverão comparecer para o atendimento social com todos os documentos pessoais originais de todos os integrantes da família, conforme segue e que se adequa ao perfil de cada família, sendo a mesma lista de documentos enviada por AR:

- RG;
  - CPF;
  - Comprovante de estado civil;
  - Título de eleitor;
  - Carteira de trabalho;
  - Holerite;
  - Comprovante de benefício previdenciário (tais como BPC/LOAS, aposentadoria, pensão por morte, auxílio acidente, seguro desemprego, se houver);
  - Comprovante de residência atualizado; e
  - Declaração médica que comprove a deficiência.
- Art. 4º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de aten-

dimento nos Lotes Sociais serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no site eletrônico [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 03 de janeiro de 2025.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO SEHAB 04 2025**

	<u>MUNICIPE INDICADO</u>	<u>CPT</u>	<u>DIA</u>	<u>HORARIO</u>
1	<u>Tatiane Correa Costa</u>	***391.048.**	08/01/2025 (Quarta-Feira)	09:00 horas
2	<u>Natalina Maria Vieira</u>	***436.798.**	08/01/2025 (Quarta-Feira)	10:30 horas

**Resolução SEHAB nº 05, de 03 de janeiro de 2025**

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

**RESOLVE**

Art. 1º Tornar pública a convocação dos sorteados classificados nas faixas “B”, “C”, “D” e “E” para tentativa de atendimento no Programa Casa Nova Sorocaba Vista Tropical Residencial (Jardim Tropical A) e, que, após a análise de crédito, encontram-se com a situação “NÃO APTO” para a continuidade no processo de tentativa de atendimento no referido Programa Habitacional, conforme anexo 1 desta Resolução.

Art. 2º Os interessados deverão comparecer ao atendimento social na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa), impreterivelmente, nos dias 06/01/2025 (segunda-feira) ou 07/01/2025 (terça-feira) das 09:00 às 16:00 horas para orientações e atendimento social com os devidos esclarecimentos em relação a documentação exigida assim como as providências necessárias para alterar a situação para “APTO”. O não cumprimento deste prazo resultará na exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Casa Nova Sorocaba Vista Tropical Residencial (Jardim Tropical A);

§ 1º O atendimento será realizado pela empresa Parque Jardim Negócios, contratada da Múltipla Engenharia LTDA;

§ 2º Para aqueles que comparecerem ao atendimento informado no caput, o prazo máximo para apresentação dos documentos pendentes e/ou realização das providências exigidas será até o dia 14/01/2025 (terça-feira);

§ 3º Caso os documentos pendentes não sejam apresentados e/ou as providências exigidas não sejam realizadas dentro do prazo informado, o interessado será EXCLUÍDO do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Vista Tropical Residencial (Jardim Tropical A).

Art. 3º Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e Decreto Municipal nº 29.075 de 12 de abril de 2024, que buscam garantir a transparência e a uniformidade nas práticas de tratamento de dados pessoais com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações referentes às pendências documentais e/ou providências necessárias serão informadas durante o atendimento social, conforme processo administrativo individual de cada sorteado, garantindo que a privacidade e a proteção dos dados dos indivíduos sejam mantidas.

Art. 4º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento no Programa Casa Nova Sorocaba são feitas por meio do jornal “Município de Sorocaba” (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), e do link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>.

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º Em caso de quaisquer dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária através do telefone (15) 3218-6118 ou através do e-mail: [casanovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br](mailto:casanovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br).

§ 3º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 03 de janeiro de 2025.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

## ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO SEHAB 03/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME	CPF ANONIMIZADO	FAIXA	POSIÇÃO	GRUPO	CONDIÇÃO	EMPREENDIMENTO SORTEADO (A)	DIA/HORÁRIO	PENDÊNCIA(S)
ANIE CRISTINE DE MORAES NICOLETI	***.325.018.**	A	1	DEFICIENTE	TITULAR	JARDIM IMPERATRIZ	09/01/2025 às 08h00	<b>PARA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA:</b> Declaração ou atestado médico que comprove a deficiência declarada no cadastro (de qualquer data) com carimbo e assinatura do médico
CARLA DE MATOS FERREIRA	***.153.398.**	B	5	GERAL	TITULAR	JARDIM EUCALIPTOS	09/01/2025 às 08h30	<b>PARA COMPROVAÇÃO DO CRITÉRIO FAMÍLIA COM 2 OU MAIS MEMBROS:</b> Apresentação dos seguintes documentos de, no mínimo, 1 (hum) membro familiar que resida no imóvel, além da sorteada: RG CPF Comprovante de Estado Civil Carteira de Trabalho (se maior de 16 anos) Comprovante de renda, sendo: -Holerite dos três últimos meses original, se estiver trabalhando registrado; -Comprovante de benefício previdenciário atual como BPC/LOAS, aposentadoria, pensão por morte, auxílio acidente, seguro desemprego, se houver) se receber benefício; -Em caso de autônomo e trabalhador sem registro em carteira, deverá apresentar declaração de renda simples simples, de próprio punho ou digitada, contendo as seguintes informações: Nome completo, CPF, Função que exerce, Renda mensal e assinatura; <b>PARA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE MORADIA EM SOROCABA:</b> Comprovante de residência original, em nome da sorteada do ano de 2019.
CARLOS ALBERTO BARALDI	***.792.618.**	C	6	GERAL	TITULAR	APARECIDINHA	09/01/2025 às 09h00	<b>PARA COMPROVAÇÃO DO CRITÉRIO COABITAÇÃO FAMILIAR:</b> RG, CPF e Comprovante de endereço original da Família Adicional; <b>PARA COMPROVAÇÃO DO CRITÉRIO ÔNUS EXCESSIVO COM ALUGUEL:</b> Contrato de locação de imóvel em nome do sorteado no endereço declarado no cadastro com as seguintes informações: Endereço do imóvel locado; Valor do aluguel, Data do início e encerramento do contrato e Assinatura do locador com firma reconhecida em cartório. Caso não tenha o contrato deverá ser apresentado no mínimo, três (03) recibos que deverão conter as seguintes informações: Endereço do imóvel locado, Valor do aluguel, data do recibo (data do pagamento do aluguel) e Assinatura do locador (preferencialmente com firma reconhecida).
CAROLINE INACIO KAVA TOMAZ	***.314.349.**	C	17	GERAL	TITULAR	JARDIM EUCALIPTOS	09/01/2025 às 09h30	<b>PARA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE MORADIA EM SOROCABA:</b> Comprovante de residência original, em nome da sorteada do ano de 2019
FELIPE RIBEIRO DA ROSA	***.820.058.**	A	1	GERAL	TITULAR	JARDIM EUCALIPTOS	09/01/2025 às 10h00	<b>PARA COMPROVAÇÃO DO CRITÉRIO COABITAÇÃO FAMILIAR:</b> RG, CPF e Comprovante de endereço original da Família Adicional.
FRANCINE GUEDES MORARI BORGES	***.848.028.**	C	27	GERAL	TITULAR	JARDIM IMPERATRIZ	09/01/2025 às 10h30	<b>PARA COMPROVAÇÃO AO EXIGIDO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA RESOLUÇÃO SEHAB 115/2023:</b> Apresentar a Certidão Negativa de Propriedade do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba em nome de Francine Guedes Morari Borges; <b>PARA COMPROVAÇÃO DO CRITÉRIO COABITAÇÃO FAMILIAR:</b> RG, CPF e Comprovante de endereço original da Família Adicional.
GEOVAR DOMINGUES PINTO	***.788.728.**	A	2	GERAL	TITULAR	JARDIM IMPERATRIZ	09/01/2025 às 11h00	<b>NÃO CUMPRIMENTO AO EXIGIDO NO ARTIGO 7º, INCISO III DA RESOLUÇÃO SEHAB 115/2023</b> O sorteado poderá interpor recurso em virtude da não comprovação do tempo de moradia em Sorocaba <b>nos últimos 5 anos ininterruptos.</b>

## ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO SEHAB 03/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

JESSICA SOARES ROSA SILVA	***.525.738.**	C	1	DEFICIENTE	TITULAR	JARDIM PAULISTA	09/01/2025 às 11h30	<b>PARA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA:</b> Declaração ou atestado médico que comprove a deficiência declarada no cadastro (de qualquer data) com carimbo e assinatura do médico
JOSE ANDRE DA SILVA	***.560.948.**	B	8	GERAL	TITULAR	APARECIDINHA	09/01/2025 às 14h00	<b>PARA COMPROVAÇÃO DO CRITÉRIO COABITAÇÃO FAMILIAR:</b> RG, CPF e Comprovante de endereço original da Família Adicional;
MARIA APARECIDA DE LIMA CARDIN	***.283.998.**	A	11	GERAL	TITULAR	APARECIDINHA	09/01/2025 às 14h30	<b>PARA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE MORADIA EM SOROCABA:</b> Comprovantes de residência original, em nome da sorteada dos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022
MARIA MARLENE DA SILVA	***.011.968.**	C	1	IDOSO	TITULAR	JARDIM IMPERATRIZ	09/01/2025 às 15h00	<b>PARA COMPROVAÇÃO DO CRITÉRIO FAMÍLIA COM 2 OU MAIS MEMBROS:</b> Carteira de Trabalho de Lucas Francisco da Silva Lima, Sandra Regina da Silva Diago e Sarah Giovanna Silva Lima; <b>PARA COMPROVAÇÃO DO CRITÉRIO ADENSAMENTO EXCESSIVO EM DOMICÍLIO ALUGADO:</b> Contrato de locação de imóvel em nome da sorteada no endereço declarado no cadastro com as seguintes informações: Endereço do imóvel locado; Valor do aluguel, Data do início e encerramento do contrato e Assinatura do locador com firma reconhecida em cartório. Caso não tenha o contrato deverá ser apresentado no mínimo, três (03) recibos que deverão conter as seguintes informações: Endereço do imóvel locado, Valor do aluguel, data do recibo (data do pagamento do aluguel) e Assinatura do locador (preferencialmente com firma reconhecida); <b>PARA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE MORADIA EM SOROCABA:</b> Comprovantes de residência original, em nome da sorteada dos anos de 2019, 2021 e 2023
MIRAFLORES DA SILVA MARIA CHERNIAUSKAS	***.002.008.**	B	10	GERAL	TITULAR	JARDIM EUCALIPTOS	09/01/2025 às 15h30	<b>NÃO CUMPRIMENTO AO EXIGIDO NO ARTIGO 7º, INCISO III DA RESOLUÇÃO SEHAB 115/2023</b> O sorteado poderá interpor recurso em virtude da não comprovação do tempo de moradia em Sorocaba <b>nos últimos 5 anos ininterruptos.</b>
NAIANE SANTOS SILVA	***.769.135.**	A	4	GERAL	TITULAR	APARECIDINHA	09/01/2025 às 16h00	<b>PARA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS ADENSAMENTO EXCESSIVO EM DOMICÍLIO ALUGADO e ÔNUS EXCESSIVO COM ALUGUEL:</b> Contrato de locação de imóvel em nome da sorteada ou cônjuge/companheiro (a) no endereço declarado no cadastro com as seguintes informações: Endereço do imóvel locado; Valor do aluguel, Data do início e encerramento do contrato e Assinatura do locador com firma reconhecida em cartório. Caso não tenha o contrato deverá ser apresentado no mínimo, três (03) recibos que deverão conter as seguintes informações: Endereço do imóvel locado, Valor do aluguel, data do recibo (data do pagamento do aluguel) e Assinatura do locador (preferencialmente com firma reconhecida); <b>PARA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE MORADIA EM SOROCABA:</b> Comprovantes de residência original, em nome da sorteada ou cônjuge/companheiro (a) dos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.
RENATO BARBOSA GOMES	***.180.358.**	A	13	GERAL	TITULAR	JARDIM EUCALIPTOS	09/01/2025 às 16h30	Comprovante de Estado Civil original do sorteado; <b>PARA COMPROVAÇÃO DO CRITÉRIO COABITAÇÃO FAMILIAR:</b> Comprovante de residência original em nome do responsável familiar da família adicional; <b>PARA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE MORADIA EM SOROCABA:</b> Comprovantes de residência original, em nome do sorteado dos anos de 2019, 2021 e 2022.

## ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO SEHAB 05/2025

QTDADE	NOME	CPF ANONIMIZADO	FAIXA	POSIÇÃO	GRUPO	CONDIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALESSANDRA SABRINA GUERREIRO DE CAMARGO	***.775.868-**	E	11	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8389/2022
2	AMANDA FRANCINE ARRUDA DE GOES	***.051.148-**	E	6	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8379/2022
3	AMANDA GOUVEA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.847.628-**	C	9	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8380/2022
4	ANA ALICE COSTA MARTINS	***.382.868-**	B	2	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8378/2022
5	ANA MARIA CAMARGO	***.819.698-**	C	3	GERAL	RESERVA	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8374/2022
6	ANA PAULA MONTEIRO DOS SANTOS	***.156.498-**	C	4	GERAL	RESERVA	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8372/2022
7	ANDREZA APARECIDA BELLO	***.741.128-**	D	3	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8408/2022
8	BRENDA STEPHANIE MILANI VALENTIM	***.978.548-**	C	3	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8400/2022
9	CINTIA CRISTINA FERREIRA	***.808.598-**	D	5	GERAL	RESERVA	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8440/2022
10	CLARA REGINA SAMPAIO RODRIGUES	***.840.638-**	D	4	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8439/2022
11	DEBORA LUISA DE SANTANA LIMA COSTA	***.767.218-**	C	12	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8424/2022
12	ELTON DEIVID ALMEIDA BENFICA	***.823.868-**	D	4	GERAL	RESERVA	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8455/2022
13	EVA APARECIDA PEREIRA	***.420.558-**	E	10	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8451/2022
14	EVELIN APARECIDA MELLO SANTOS	***.583.218-**	C	6	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8449/2022
15	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	***.747.858-**	D	2	GERAL	RESERVA	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8447/2022
16	FATIMA MASUMOTO DE SOUZA	***.574.218-**	B	10	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8494/2022
17	FRANCINALDA SILVESTRE DA SILVA	***.771.794-**	D	9	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8413/2022
18	FRANCINE APARECIDA RODRIGUES	***.854.958-**	D	2	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8492/2022
19	FRANCINE ROCHA	***.955.318-**	C	1	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8491/2022
20	GERALDA ALVES DE MORAES RODRIGUES	***.451.738-**	B	1	IDOSO	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8486/2022
21	GISELE APARECIDA MENDONÇA FREITAS	***.095.038-**	D	1	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8481/2022
22	IRENIO RODRIGUES DOS SANTOS	***.022.108-**	D	3	GERAL	RESERVA	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8471/2022
23	ISABELA AMARAL MONTAGNER	***.132.418-**	C	2	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8470/2022
24	JOSECLEIDE FRANCISCA DA SILVA SOUZA	***.431.418-**	C	13	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8533/2022
25	JULIANA BASILIO SALGADO	***.632.828-**	D	5	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8530/2022
26	KARINA CHRISTINA DA SILVA	***.701.858-**	E	3	GERAL	RESERVA	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8523/2022
27	KARINE COIMBRA NERIS FELIX	***.909.648-**	C	1	GERAL	RESERVA	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8522/2022
28	KEYLA DE SOUZA	***.661.988-**	C	7	GERAL	RESERVA	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8517/2022
29	LISMARA DE OLIVEIRA MORENO	***.002.058-**	B	1	DEFICIENTE	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8510/2022
30	LUCIANE NUNES VIANA	***.660.048-**	C	7	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8506/2022
31	LUIZ HENRIQUE DE MELLO	***.788.958-**	C	4	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8503/2022
32	LURDES DOS SANTOS MOREIRA	***.742.818-**	D	8	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8502/2022
33	MARIA DE LOS ANGELES SANCHEZ SANTACRUZ	***.620.541-**	C	5	GERAL	RESERVA	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8570/2022
34	MARIA DE LOURDES DA SILVA	***.009.864-**	D	7	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8569/2022
35	MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	***.557.321-**	D	1	IDOSO	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8567/2022
36	MARILENE MARTA MACEDO	***.428.128-**	C	10	GERAL	RESERVA	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8562/2022
37	MARISA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	***.320.458-**	E	12	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8561/2022
38	MIKAELA KARINE TRINDADE CARDOSO	***.194.068-**	E	8	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8556/2022
39	MILENE ALMEIDA	***.347.818-**	E	1	GERAL	RESERVA	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8554/2022
40	NADIE ADRIELLE DOS ANJOS	***.073.648-**	B	8	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8551/2022
41	NATALIA APARECIDA COLONE SILVA	***.972.228-**	B	3	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8549/2022
42	NOEMI ROGANTE	***.123.208-**	B	4	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8546/2022
43	PAMELA TAINÉ DA SILVA	***.018.958-**	E	3	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8543/2022
44	PATRICIA DINIZ DE OLIVEIRA	***.025.858-**	C	6	GERAL	RESERVA	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8542/2022
45	PATRICIA PENNA	***.351.778-**	B	6	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8540/2022
46	REGIANE DA SILVA XAVIER	***.626.218-**	B	5	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8618/2022
47	REGINA DA CRUZ DOS SANTOS	***.361.898-**	E	2	GERAL	RESERVA	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8616/2022
48	ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA	***.557.888-**	C	11	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8607/2022
49	ROSEMARI DE LIMA SOUZA OLIVEIRA	***.164.408-**	E	9	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8606/2022
50	SHIRLEI DANIELE DE BARROS	***.415.788-**	C	9	GERAL	RESERVA	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8600/2022
51	SHIRLEY DAS NEVES SANTOS CONTRERAS	***.483.938-**	D	6	GERAL	RESERVA	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8599/2022
52	SUELEN CAROLINE DOS SANTOS FERREIRA	***.770.928-**	C	8	GERAL	RESERVA	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8591/2022
53	WANESSA PAZ BARRA	***.643.348-**	D	1	DEFICIENTE	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8463/2022
54	WILLIAM ANTONIO DA SILVA	***.615.658-**	B	9	GERAL	TITULAR	Não Apto, conforme processo administrativo nº 8575/2022

**SERH****Secretaria de  
Recursos Humanos****Portaria conjunta SES/SEGOV nº 25, de 26 DE DEZEMBRO de 2024.**

Dispõe sobre a Qualificação como Organização Social, no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba, da "Organização de Defesa dos Direitos Fundamentais - ODDF", e dá outras providências. CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS, Secretário da Saúde e AMÁLIA SAMYRA TOLEDO ÊGEA, Secretária de Governo no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II, no Decreto Municipal nº 22.664/2017, em seu artigo 5º, IV e no Decreto Municipal 22.515/2016, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e § 3º, do artigo 12, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.791/2023 que alterou o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 9.807/2011; e

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo Digital nº 35168/2024-60 houve análise documental, concluindo-se que o "Organização de Defesa dos Direitos Fundamentais - ODDF" cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I, do artigo 2º, da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social, e sendo tal ato de conveniência para a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde, para desenvolvimento de atividades na área da saúde, o "Organização de Defesa dos Direitos Fundamentais - ODDF" pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e público, inscrito no CNPJ de nº 05.131.616/0001-15, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventuais impugnações, conforme item "7º" do edital SES 01/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

SECRETARIA DA SAÚDE

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO ÊGEA

SECRETARIA DE GOVERNO

**RESOLUÇÃO SERH/DICAF Nº 01/2025**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017. Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2022/017.296-9.

RESOLVE:

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA, ao funcionário ODIRLEI PAULINO DOS SANTOS (matrícula 427417), DIRETOR DE ESCOLA, da Secretaria da Educação.

Publique-se.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2025.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SERH/GS nº 01 / 2025**

(Credenciamento para Concessão de Crédito Imobiliário, no âmbito do Programa "Casa Nova Servidor")

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados que estão abertas as inscrições para o credenciamento de instituições financeiras e entidades relacionadas, nos termos previstos no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 27.064/2022, que ofereçam benefícios e/ou vantagens aos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Sorocaba, na compra de imóvel residencial vinculados ao programa "Casa Nova Sorocaba", aqui especificamente redenominado "Casa Nova Servidor", mediante desconto em folha de pagamento, nos termos previstos neste Edital.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1.1. Finalidade do chamamento: Este edital visa credenciar instituições financeiras e entidades afins para proporcionar aos servidores municipais, aqui referidos como Beneficiários, acesso a crédito imobiliário com condições favoráveis e parcelas compatíveis com os orçamentos mensais. Este credenciamento é regido pelo Decreto Municipal nº 27.064/2022 e destina-se a facilitar a aquisição de imóveis residenciais por meio de consignação facultativa em folha de pagamento.

1.2. Duração do Credenciamento: O credenciamento terá validade inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período.

1.3. Condições de Participação dos Beneficiários:

a) Servidores estatutários estáveis;

b) Servidores estatutários em estágio probatório, a partir da 2ª fase de avaliação, limitados a 24 (vinte e quatro) parcelas;

c) Ex-servidores aposentados e/ou pensionistas, cujos proventos sejam pagos pela Administração Direta;

d) Servidores comissionados externos e agentes políticos, com limite de parcelas condicionado ao término do mandato vigente;

e) Funcionários públicos regidos Pela Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Agentes Honoríficos, com limite de parcelas condicionado ao término do mandato vigente.

1.4. Proibição de Assédio: As entidades credenciadas, aqui referidas como Consignatárias, estão proibidas de assediar os beneficiários por qualquer meio. O descumprimento desta norma sujeitará a consignatária à suspensão e, em caso de reincidência, ao descredenciamento.

1.5. Impedidos de obter o benefício:

a) Servidores licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela Prefeitura;

b) Servidores desligados do quadro da Prefeitura.

2. CONSIGNATÁRIAS:

2.1. Entidades Qualificadas para Credenciamento:

a) Instituições bancárias, financeiras e/ou equiparadas, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, incluindo bancos, sociedades de créditos, financiamento, associações, sindicatos, entidades de classe constituídas por servidores, cooperativas, instituições administradoras/emissoras de cartões de crédito;

b) Construtoras, empreiteiras e demais entidades envolvidas na produção de imóveis residenciais, vinculados ao Programa Casa Nova Sorocaba, desde que estas possuam autorização para operar como instituições financeiras ou em parceria com uma.

3. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

3.1. Requisitos para Credenciamento. As instituições interessadas em se tornar consignatárias devem comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e contábil, além de cumprir todos os demais critérios e os requisitos de habilitação previstos neste edital.

3.2. Decisão de Credenciamento: A autorização de formalização do respectivo termo e a decisão sobre os pedidos de credenciamento cabem ao titular da Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SERH), que avaliará conforme o interesse público, a conveniência e a oportunidade, assegurando que todas as condições deste edital sejam satisfeitas.

3.3. Formalização e Registro: A Divisão de Administração de Pagamento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SERH/DAP) é responsável por formalizar o termo de credenciamento e atribuir à consignatária códigos de descontos específicos e individualizados, nos quais serão averbadas as consignações, sendo destinado 01 (um) código para crédito imobiliário por Instituição.

4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Submissão de Documentação: As consignatárias devem apresentar na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Sorocaba, Paço, 1º andar, um envelope identificado como "HABILITAÇÃO" e o número deste Edital nº 01/2025, contendo todos os documentos necessários para verificação de habilitação.

4.1.1. Documentação Digital: Os documentos também podem ser enviados digitalmente para o e-mail consignados@sorocaba.sp.gov.br, sendo que os documentos físicos originais devem ser enviados até 05 (cinco) dias após a submissão digital. A falta de correspondência entre os documentos digitais e físicos resultará na não efetivação do credenciamento.

4.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, para empresas individuais;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado, para sociedades empresariais. Para sociedades por ações, incluir documentos de eleição dos administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, para sociedades civis e simples, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização para empresas ou sociedades estrangeiras operarem no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em caso de construtoras, empreiteiras e demais entidades envolvidas na produção de imóveis residenciais, apresentar contrato de alienação de imóvel público municipal para produção de unidades habitacionais por meio de incorporação imobiliária no âmbito do Programa Casa Nova Sorocaba correspondente a licitação vencida, devidamente assinado por todas as partes.

Parágrafo Único: Em quaisquer dos casos, deve haver comprovação de autorização do Banco Central do Brasil para operar com instituições financeiras ou em parceria com uma.

4.3. Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Contábil:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, considerando a sede e a filial, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal com a Dívida ativa da União, Fazenda Estadual (ICMS) e Fazenda Municipal (valores mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se outro prazo for determinado pelo órgão emissor;

d) Prova de regularidade com o INSS e FGTS;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011;

f) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

h) Declaração da consignatária, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa, bem como de que os seus dirigentes não se enquadram em nenhuma das hipóteses previstas na Lei Municipal de nº 10.128/2012.

4.4. Manutenção dos Requisitos: Todos os requisitos de habilitação devem ser mantidos enquanto a instituição estiver credenciada como consignatária, sob pena de descredenciamento.

4.5. Não poderão participar do Credenciamento:

a) Empresas/Instituições estrangeiras sem sede ou filial no país;

b) Empresas/Instituições em situação de falência ou liquidação;

c) Empresas/Instituições declaradas inidôneas ou punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresas/Instituições que estejam respondendo a denúncia ou outras penalidades impostas por quaisquer órgãos da Administração Pública;

e) Construtoras, empreiteiras e afins que não tenham vencido ou firmado contrato relativo ao Programa Casa Nova Sorocaba.

4.6. Os documentos submetidos sem prazo de validade específico terão validade de 30 dias a partir da data de expedição.

Parágrafo Único: Os documentos devem ser apresentados no original ou cópia autenticada, integrando o processo administrativo.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO:

5.1. Limites de Consignação: A margem consignável para os servidores será limitada a 30% de seus vencimentos líquidos por a concessão do crédito imobiliário, sendo que o valor em sua totalidade deverá ser disponibilizado através de cartão de débito personalizado com o logo do projeto "Casa Nova Servidor".

5.2. Prazo dos Empréstimos: Os empréstimos concedidos estarão limitados a um máximo de 460 (quatrocentos e sessenta) parcelas para créditos imobiliários.

5.3. Gestão das Margens Consignáveis: Um sistema eletrônico de gestão de margens consignáveis

será utilizado, assegurando os princípios de formalidade e transparência. Este sistema será informado às consignatárias em tempo hábil.

5.3.1. Eventual Ausência do Sistema Eletrônico: Na eventual ausência do sistema eletrônico, a Prefeitura de Sorocaba, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, emitirá uma norma instrutiva temporária ou comunicará a paralisação dos serviços até a restauração da normalidade. Parágrafo único. As Consignatárias podem optar por não iniciar novas consignações durante interrupções do sistema eletrônico, devendo, no entanto, manter a Prefeitura informada, de acordo com suas normativas e instruções oficiais, sobre eventuais liquidações de empréstimos realizadas pelos beneficiários ou ações relevantes que possam impactar em sua folha de pagamento, sob pena de descredenciamento.

5.3.2. Toda consignação facultativa deverá ser precedida de uma autorização formal e expressa, tanto pelo sistema eletrônico da Prefeitura de Sorocaba quanto pelo beneficiário, firmada de forma irrevogável.

5.3.3. Sempre que solicitado, a consignatária deverá apresentar a autorização assinada pelo beneficiário, dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de advertência.

5.3.4. A consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência prévia ao beneficiário das seguintes informações:

- a) Valor total financiado;
- b) Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- c) Acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;
- d) Valor, número e periodicidade das prestações;
- e) Montante total a ser pago com o empréstimo.

5.3.5. A consignatária deve devolver ao beneficiário quaisquer valores indevidos recebidos, no prazo de 5 (cinco) dias. Após este prazo, incidirão correção monetária do período e juros de mora iguais aos da consignação.

5.3.6. A consignatária deve cancelar a consignação no sistema eletrônico dentro de 5 dias úteis após a quitação antecipada do compromisso, sob pena de advertência.

5.3.7. A consignatária deve fornecer quaisquer informações solicitadas pelo beneficiário, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada, dentro de 5 dias úteis.

5.3.8. Consignações facultativas podem ser canceladas por:

- a) Interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à consignatária, não alcançando as consignações já averbadas ou em processo de averbação;
- b) Interesse da consignatária, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão gestor;
- c) Interesse do beneficiário expresso por meio de solicitação à consignatária correspondente.

5.3.9. O cancelamento das consignações deverá ser efetivado pelo consignatária diretamente no sistema eletrônico de consignações, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido de cancelamento pelo beneficiário, sob pena de advertência.

5.3.10. Serão descontados os valores em folha de pagamento dentro do mês de competência, os registros efetivados até o dia 15 (quinze) de cada mês, caso seja dia útil, ou no dia útil imediatamente anterior, caso contrário. Casos excepcionais poderão ser informados às consignatárias pela Prefeitura, por meio do sistema de consignação ou outro que couber.

5.3.11. Qualquer desconto em conta corrente deve ser precedido de expressa autorização do beneficiário.

5.4. A Secretaria de Recursos Humanos poderá editar normas para estabelecer os limites máximos de taxa de juros e prazos para créditos consignados, sempre que a adoção dessa medida se revelar conveniente e oportuna.

5.5. As taxas de juros praticadas pelas consignatárias devem estar permanentemente disponíveis para consulta dos servidores, por meio do sistema eletrônico de gestão de margens.

#### 6. OBRIGAÇÕES DAS CONSIGNATÁRIAS:

6.1. As consignatárias devem apresentar propostas aos beneficiários de forma precisa e transparente, detalhando todas as informações necessárias de maneira clara e objetiva para facilitar a compreensão e a contratação dos serviços.

6.2. Conceder crédito de acordo com as normas operacionais em vigor e conforme a programação financeira aos servidores da PREFEITURA, respeitando sempre as condições estabelecidas neste edital e no Termo de Credenciamento.

6.3. Manter atualizado o sistema eletrônico de gestão de margens consignáveis, inserindo todas as inclusões, exclusões, liquidações e renegociações de crédito até o dia 15 de cada mês, ou no último dia útil anterior, assegurando a atualização tempestiva das informações para a competência corrente.

6.4. Fornecer a posição atualizada da dívida para fins de liquidação ou amortização antecipada do crédito sempre que solicitado pela Prefeitura ou pelo beneficiário.

6.5. Manter, na qualidade de fiel depositária, todos os documentos de outorga que autorizam a consignação em folha de pagamento, assegurando que tais documentos façam parte de cláusulas específicas dos contratos de empréstimo até a completa liquidação do crédito.

6.6. Cumprir rigorosamente todas as normas e regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) relativas às práticas e procedimentos dos créditos imobiliários.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SOROCABA:

7.1. Descontos em Folha: A Prefeitura é responsável por realizar os descontos em folha de pagamento dos beneficiários conforme as operações aprovadas, e por repassar os valores correspondentes às consignatárias devidas, conforme estipulado neste Edital.

7.2. Sistema Eletrônico de Gestão de Margens: Manter atualizado o sistema eletrônico de gestão de margens, indicando os valores máximos disponíveis para consignação e outras informações relevantes dos beneficiários necessárias para efetuar as operações de crédito.

7.3. Enquadramento dos Beneficiários: Garantir que os beneficiários estejam corretamente enquadrados nas condições especificadas neste edital para elegibilidade ao crédito.

7.4. Gestão de Documentação: Gerenciar de forma eficiente a recepção e o envio de arquivos e documentos essenciais para a operacionalização do convênio com as consignatárias.

7.5. Repasse de Valores: Assegurar que os valores averbados sejam repassados às consignatárias até o 5º (quinto) dia útil após a data de crédito dos salários dos beneficiários.

7.6. Administração de Contratos: Recepcionar e devolver à consignatária o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos, após o fechamento contábil da folha, através do sistema eletrônico de gestão de margens;

7.7. Comunicação de Averbações: Comunicar às consignatárias as justificativas para eventuais impossibilidades de averbação das prestações.

7.8. Divulgação e Orientação: Responsabilizar-se pela ampla divulgação entre os servidores sobre a formalização, o objeto e as condições do credenciamento, além de fornecer orientações claras sobre os procedimentos necessários para a obtenção do crédito e responder a quaisquer dúvidas adicionais dos servidores.

#### 8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

8.1. Compromisso com a Legislação de Proteção de Dados: As consignatárias e a Prefeitura de Sorocaba comprometem-se a respeitar e cumprir integralmente a legislação vigente sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não limitado a elas, Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e seu Decreto regulamentador nº 8.771/2016, e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018), além de outras normas aplicáveis.

8.2. Uso Autorizado de Dados: As consignatárias somente tratarão os dados pessoais conforme especificado neste Edital e não os transferirão a terceiros, salvo autorização expressa contida neste documento, outro instrumento legal vinculativo ou mediante consentimento explícito do beneficiário.

8.3. Finalidade do Tratamento de Dados: O tratamento de dados pessoais pelas consignatárias será estritamente limitado às finalidades estabelecidas neste Edital.

8.4. Gerenciamento de Incidentes de Segurança: Em caso de qualquer incidente de segurança que resulte em perda, deleção ou exposição não autorizada de dados pessoais tratados sob este Edital, a consignatária deve notificar imediatamente a Prefeitura, detalhando o ocorrido e as medidas tomadas para mitigar o incidente.

8.5. Responsabilidades Legais: Se a Prefeitura for demandada judicialmente por questões ligadas à ilegalidade no manejo dos dados coletados, esta terá o direito de chamar a consignatária ao processo, conforme previsto no artigo 125, II, do Código de Processo Civil, garantindo assim a responsabilização adequada.

8.6. Adoção de Procedimentos Complementares: Procedimentos adicionais relacionados à segurança da informação e à proteção de dados pessoais serão baseados na legislação vigente, em especial aquelas indicadas no item 8.1, e nas melhores práticas recomendadas pelas autoridades competentes.

#### 9. REGIME DE PENALIDADES:

9.1. Aplicação de Penalidades: As consignatárias estão sujeitas às seguintes penalidades por não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital:

9.1.1. Advertência: Advertência será emitida nos seguintes casos:

- a) Processamento de consignações que contrariem as disposições deste Edital, se do fato não resultar pena mais grave;
- b) Falha em atender às solicitações do órgão gestor, se do fato não resultar pena mais grave;
- c) Violação das obrigações estipuladas para as consignatárias ou das condições de execução deste Edital;
- d) Omissão em fornecer informações solicitadas pelos beneficiários.

Parágrafo único: As consignatárias devem responder por escrito sobre a ocorrência dentro de 5 (cinco) dias úteis após a advertência.

9.1.2. Suspensão: Suspensão de novas consignações por 30 (trinta) dias se houver reincidência nas infrações que resultaram em advertência ou não cumprimento do disposto no parágrafo único do item 9.1.1.

9.1.3. Cassação: A Cassação do Código de Consignação ocorrerá nestas hipóteses:

- a) Uso indevido das consignações em folha de pagamento, incluindo simulação, fraude, dolo, conluio ou culpa.
- b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que sejam procedidas consignações por parte de terceiros;
- c) Uso de códigos para descontos que não estão previstos neste Edital.

9.2. Procedimento de Notificação e Defesa: A consignatária será notificada da infração e terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa.

9.3. Decisão e Recurso:

- a) A ausência de defesa ou o indeferimento da mesma resultará na aplicação da penalidade apropriada, que será publicada no Diário Oficial do Município.
- b) É permitido um único recurso à decisão, que deve ser submetido à autoridade superior dentro de 15 dias.

c) Consequências de Cassação: Consignatárias apenas com cassação ficarão impedidas de solicitar novo credenciamento pelo período de 05 (cinco) anos.

#### 10. CRITÉRIOS PARA DESCRENCIAMENTO:

10.1. Condições para Descredenciamento: As consignatárias estarão sujeitas ao descredenciamento nas seguintes situações:

- a) Inatividade de Códigos: Não utilização dos códigos por um período de um ano.
- b) Falha no Recadastramento: Incapacidade de comprovar a manutenção das condições exigidas por este edital durante o recadastramento anual.
- c) Violações Recorrentes: Recebimento de três advertências em um ano, o que resultará na inelegibilidade para participação em novo credenciamento pelo período subsequente de um ano.
- d) Procedimento de Descredenciamento: O descredenciamento será formalizado por meio de publicação oficial no Diário Oficial do Município.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Aplicação Subsidiária do Código de Defesa do Consumidor: As operações de consignação em folha de pagamento estão sujeitas, quando aplicável, às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11.2. Natureza do Edital: Este Edital de Chamamento não confere direito subjetivo à celebração do termo de credenciamento às entidades participantes.

11.3. Responsabilidade da Prefeitura: A Prefeitura de Sorocaba não assume responsabilidade pelas transações realizadas entre as consignatárias e os beneficiários, em qualquer circunstância.

11.4. Publicação de Condições Habilitadas: As condições de habilitação das consignatárias serão divulgadas no dia 20 de cada mês competente.

11.5. Envio do Termo de Credenciamento: O Termo de Credenciamento será enviado pela Secretaria de Recursos Humanos (SERH) às consignatárias habilitadas.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 03 de Janeiro de 2025;

370º da Fundação de Sorocaba.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA - Secretário Municipal de Recursos Humanos  
Prefeitura Municipal de Sorocaba

**SERH****Secretaria de  
Recursos Humanos****PORTARIA Nº 06-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de IRIS APARECIDA PINA DE OLIVEIRA (matrícula 446063), AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, o seu nome atual IRIS APARECIDA MORAIS PINA.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 07-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 05 de janeiro de 2025, os efeitos da portaria anterior, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(à) funcionário(a) ALICE LEITE MONTEIRO DA COSTA (matrícula 481446), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria de Governo.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 08-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 06 de janeiro de 2025, os efeitos da portaria anterior, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(à) funcionário(a) DANIELA SCHIMIDT ANTUNES ALVES (matrícula 566225), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 09-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 06 de janeiro de 2025, os efeitos da portaria anterior, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(à) funcionário(a) ELIONAI CAMPOS (matrícula 570834), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 10-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 06 de janeiro de 2025, os efeitos da portaria anterior, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(à) funcionário(a) RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO (matrícula 277282), AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 11-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ANA SILVA DE OLIVEIRA ROQUE (matrícula 442360), AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 12-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, RAISSA ESTEVAM ROCHA ANDRADE (matrícula 471939), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 13-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve remover ALICE LEITE MONTEIRO DA COSTA (matrícula 481446), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria de Governo, para exercer seu cargo na Secretaria de Segurança Urbana, a partir de 05 de janeiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 14-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve remover LEONARDO BOLINA GONCALVES (matrícula 596494), ENGENHEIRO CIVIL I, da Secretaria de Mobilidade, para exercer seu cargo na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 15-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve ceder à Justiça Eleitoral, o funcionário FERNANDO RIBEIRO SCHIAVI (matrícula 445458), de acordo com o artigo 30, inciso XIII e artigo 365 ambos da Lei nº 4.737/1965 e Lei nº 6.999/1982 e Resolução TSE nº 23.523/2017, a partir de 07 de janeiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 16-2025/DICAF**

LUIZ ANTONIO ZAMUNER, Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, JEFITE VIEIRA DA COSTA (matrícula 596201), do cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Cultura, a partir de 04 de janeiro de 2025, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTONIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 17-2025/DICAF**

ALFEU MALAVAZZI NETO, Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, KELLY BEATRIZ CABRERISSO LOPES (matrícula 596490), do cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, a partir de 04 de janeiro de 2025, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2025.

ALFEU MALAVAZZI NETO

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 18-2025/DICAF**

ALFEU MALAVAZZI NETO, Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, PEDRO AUGUSTO ALMEIDA SANTOS (matrícula 596220), do cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, a partir de 04 de janeiro de 2025, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2025.

ALFEU MALAVAZZI NETO

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 19-2025/DICAF**

ALFEU MALAVAZZI NETO, Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear RODRIGO JOSE TANAKA RAMOS, para exercer, a partir de 04 de janeiro de 2025, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2025.

ALFEU MALAVAZZI NETO

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 03-2025/DICAF-AP**

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar RODRIGO CARVALHO ALMEIDA (matrícula 596691), para exercer, em substituição, o cargo de Secretário de Esportes e Qualidade de Vida, enquanto perdurar o afastamento de VITOR HUGO TAVARES (matrícula 596034), no período de 07 de janeiro a 20 de janeiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2025.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

### DECRETO Nº 29.523, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Nomeia em substituição o Presidente da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Senhor Carlos Eduardo Marques, para exercer em substituição o cargo de Presidente da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS, durante o período de férias do Senhor Nelson Tadeu Cancellara, de 26 de dezembro de 2024 a 5 de janeiro de 2025.

Art. 2º Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Art. 3º No decorrer do período mencionado, terá acúmulo de tarefas, considerando a substituição do cargo juntamente com o cargo já exercido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2024.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 11 de dezembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais em substituição

uma série de outros problemas de ordem técnica e até mesmo social;  
CONSIDERANDO a importância geral da 12.927, de 24 de novembro de 2023, e o fato de que as condições que motivaram a sua criação continuam existindo, apesar dos esforços para a atualização da legislação municipal competente, entendo ser imprescindível a prorrogação do seu prazo de vigência, a fim de permitir a regularização nas mesmas condições, permitindo que as pessoas afetadas tenham condições efetivas de legalizar suas construções em tempo hábil e, assim, possam exercer plenamente sua cidadania.  
Ressalto que o processo de legalização de uma construção da forma como é proposto neste Projeto, não significa (como nunca significou) uma afronta às normas de posturas urbanas, de proteção ambiental e de zoneamento atualmente em vigor. Como Vossas Excelências podem observar, o texto mantém mecanismos tributários que tratam de forma diferenciada cada hipótese, possibilitando a legalização das construções de maneira justa, com segurança jurídica e respeito ao ordenamento jurídico vigente.  
Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Edis desta Câmara Municipal para a aprovação do presente Projeto de Lei.

(Processo SEI nº 3552205.404.00036537/2024-31)

LEI Nº 13.107, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

(Institui o Programa de Economia Criativa no âmbito do Município de Sorocaba, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 332/2022 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DO PROGRAMA DE ECONOMIA CRIATIVA

Art. 1º Fica instituído o Programa de Economia Criativa no âmbito do Município de Sorocaba, objetivando incentivar a economia local, tornando-a norteadora das atividades voltadas aos benefícios que venham a contribuir para o desenvolvimento das práticas sustentáveis e inovadoras.

§ 1º O Município incentivará a economia criativa, mediante planos e ações que fomentem a formulação, a implementação e a articulação das ações relacionadas ao processo de criação, de produção, de comercialização e de distribuição de bens e serviços oriundos da criatividade humana e da aplicação.

§ 2º Serão instituídos programas e projetos de apoio aos setores criativos, a seus profissionais e a seus empreendedores, visando ao fortalecimento dos micros e dos pequenos empreendimentos criativos, além da qualificação da cadeia produtiva.

§ 3º Serão incentivados os planos e as ações voltados à economia criativa que fomentem a participação de indivíduos, de associações e de entidades que manifestem o interesse nessa área.

§ 4º Será promovida a articulação junto aos órgãos públicos e junto às instituições privadas da inserção da temática da economia criativa no âmbito de suas atuações.

§ 5º Será promovida a captação de ideias, e ações voltadas à formação de profissionais e de empreendedores criativos, visando a solução dos problemas do Município de Sorocaba, principalmente, no fomento a geração de novas oportunidades de negócios e projetos.

Art. 2º Para efeito desta Lei, temos seguintes entendimentos:

I - economia criativa: tem como matéria-prima e atuação a inteligência humana, o conhecimento e a criatividade, experiências da comunidade e a cultura;

II - economia compartilhada: dá-se pelo compartilhamento de espaços, equipamentos e materiais;

III - economia colaborativa: constituída pela união, parceria de know-how para execução de projetos ou trabalhos, gestão distribuída, associação de profissionais e pessoas;

IV - economia multimoedas ou multivalor: relacionada ao aspecto financeiro, refere-se aos recursos e resultados recebidos, podendo ser monetária ou não;

V - economias exponenciais: economias que configuram novos formatos de mercados de atuação econômica e política no mundo, caracterizadas pelo pensamento disruptivo, de empresas alicerçadas por novas tecnologias, capazes de gerar abundância de recursos e democratizar o acesso em suas respectivas indústrias.

Art. 3º Esta Lei estabelece políticas públicas de incentivo e promoção da economia criativa, da economia compartilhada e da economia colaborativa – elementos componentes do conjunto das economias exponenciais visando o desenvolvimento econômico sustentável e do fortalecimento sociocultural do Município.

### CAPÍTULO II

#### DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO

##### Seção I

##### Das atividades incentivadas

Art. 4º Poderão ser incentivadas as atividades relacionadas às seguintes áreas:

I – patrimônio cultural: atividades que se desenvolvem a partir dos elementos da herança cultural, envolvendo as celebrações e os modos de criar, viver e fazer, tais como o artesanato, a gastronomia, o lazer, o entretenimento, o turismo, a sítios com valor histórico, artístico e paisagístico, e a fruição a museus e bibliotecas;

II – artes: atividades baseadas nas artes e elementos simbólicos das culturas, podendo ser tanto visual quanto performático, tais como música, teatro, circo, dança, e artes plásticas, visuais e fotográficas;

III – mídia: atividades que produzem um conteúdo com a finalidade de se comunicar com grandes públicos, como o mercado editorial, a publicidade, os meios de comunicação impresso e produções audiovisuais, televisivas, radiofônicas, inclusive mídias sociais;

IV – criações funcionais: atividades que possuem uma finalidade funcional, como a arquitetura, a moda, as animações digitais, jogos, aplicativos eletrônicos, softwares e design de interiores, de objetos e de eletroeletrônicos.

Art. 5º Cabe à Administração Pública Municipal, quer seja do Poder Executivo e do Po-

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEIS

### (Processo nº 18.408/2023)

LEI Nº 13.101, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Altera o artigo 8º da Lei Municipal nº. 12.927, de 24 de novembro de 2023, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 275/2024 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº 12.927, de 24 de novembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º Esta Lei terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua publicação, sendo seus efeitos revisados pela Câmara Municipal de Sorocaba, com dados apresentados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para que seja finalizada o quanto antes para a devida aplicação do Código de Obras do Município, que deve estar em completa consonância com o Plano Diretor da Cidade de Sorocaba, vigente.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 20 de dezembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

### JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.927, de 24 de novembro de 2023, que trata da legalização de construções irregulares, terá sua vigência encerrada no próximo dia 29 de novembro (Art. 8º, caput, da Lei nº 12.927/23), fato que impedirá muitos municípios de regularizar as suas construções a partir da referida data e, conseqüentemente, criará

# LEIS

der Legislativo, em suas formas direta, indireta e fundacional:

I - a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados no desenvolvimento de estudos, pesquisas, discussões, na promoção e incentivo das economias criativa, colaborativa e compartilhada, para o fortalecimento das potencialidades econômicas do Município;

II - a estruturação de ações mobilizadoras do desenvolvimento econômico, social, cultural, artístico e ambiental do Município;

III - o incremento das interações, visando ampliar a sinergia das atividades de desenvolvimento da economia criativa, da economia colaborativa e da economia compartilhada;

IV - a estruturação de programas e processos visando apoio qualificado à economia criativa, à economia colaborativa e à economia compartilhada para o desenvolvimento do Município;

V - desenvolvimento, nos prazos da Lei do Plano Plurianual e considerando os mesmos períodos de aplicação, um Plano de Economias Exponenciais pela Sustentabilidade Integral de suas atividades, contendo ações, medidas ou propostas para:

a) a discussão de processos e práticas das economias criativa, colaborativa e compartilhada na esfera do Município;

b) ações de responsabilidade econômica, política, social, cultural e ambiental para órgãos, prestadores de serviços e fornecedores do Município, pelas quais se possa estabelecer novos critérios de atuação perante os princípios das economias exponenciais – criativa, colaborativa e compartilhada;

c) ações de eficiência econômica;

d) investimentos em estudos e análise de dados e informações que venham contribuir para o entendimento sistêmico e contextualizado do Município, suas potencialidades, seus cidadãos e anseios, com o objetivo de integrar as economias criativa, colaborativa e compartilhada;

e) otimização de promoção e incentivos à adoção de princípios, processos e práticas das economias exponenciais – criativa, colaborativa e compartilhada – na cadeia de suprimentos e na cadeia de valor;

f) o estudo de novos movimentos das interações entre sociedade e trabalho; inovação e trabalho; economias exponenciais e trabalho, com intuito de estabelecer novas e/ou melhores diretrizes de atuação para se obter economia para o desenvolvimento, resultados conscientes e sustentabilidade integral, visando novos formatos e inclusão de modelos e organização da Gestão Pública;

g) estabelecimento de inovações em todos os seus âmbitos (organizacional, negócios, tecnológico, teórico e prático) para o crescimento e desenvolvimento econômico, social e político do Município;

VI - estudos de viabilidade, projetos experimentais, aquisição de soluções, experimentos de soluções, estudos científicos de desempenho e impacto e pesquisas de novas soluções para problemas do Município.

Art. 6º Participam da Política Municipal de Incentivo e Promoção da Economia Criativa, Economia Compartilhada e Economia Colaborativa no Município:

I - a Prefeitura por meio das secretarias responsáveis e demais órgãos;

II - a Câmara Municipal de Sorocaba;

III - os Conselhos competentes;

IV - as instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizantes estabelecidas no Município;

V - os agentes de fomento, instituições públicas e privadas, que atuem em prol das economias criativa, compartilhada e colaborativa no Município;

VI - as incubadoras e aceleradoras de empresas de Sorocaba;

VII - as entidades empresariais, Arranjos Promotores de Inovação – API's ou Arranjos Produtivos Locais – APL's, que representem as empresas com base nas economias criativa, colaborativa e compartilhada, estabelecidas no Município.

Art. 7º A política pública de promoção e incentivos às economias criativa, colaborativa e compartilhada visa apoiar, prioritariamente, empresas/organizações, programas e/ou projetos, que atuem em todos os ramos e segmentos, baseado no potencial dos recursos criativos para gerar crescimento econômico e desenvolvimento.

§ 1º Esta política pública se dá em prol de atividades com características e potencialidades de produção não poluente, inovação tecnológica, produção fortemente vinculada às características regionais e locais, estímulo a novas qualificações profissionais, fomento da economia a partir da associação com outros segmentos produtivos, promoção da inclusão social, reforço da cidadania e promoção à diversidade e ao respeito.

§ 2º Os ramos de atividades econômicas a serem incluídos devem obedecer às políticas e sustentabilidade e socioambientais aprovadas e ratificadas pelo Brasil.

Seção II

Dos Incentivos

Subseção I

Dos Distritos de Economia Criativa

Art. 8º Poderão ser instituídos distritos de economia criativa no Município, que terão como objetivo geral debater a geração de incentivos e instrumentos adequados ao desenvolvimento de atividades econômicas que compõem a economia criativa, entendida como o ciclo de criação, produção e distribuição de bens e serviços tangíveis ou intangíveis que utilizam a criatividade, a habilidade e o talento de indivíduos ou grupos como insumos primários.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à criação dos distritos mencionados

no art. 8º, dividindo-se em distritos criativos que terão como objetivos específicos:

I – valorizar e fomentar a diversidade cultural e suas formas de expressão material e imaterial, bem como o potencial criativo e inovador, as habilidades e talentos individuais e coletivos, o desenvolvimento humano, a inclusão social e a sustentabilidade por meio da formação de arranjos produtivos locais;

II – incentivar ações de disseminação de tecnologia social resultante de um trabalho coletivo, que encontra sustentação e legitimidade no diálogo com a sociedade;

III – identificar e estimular a formação e o desenvolvimento dos Distritos Criativos e arranjos produtivos locais, articulados entre si fisicamente ou virtualmente;

IV – promover uma atuação intersetorial para fomento da economia criativa;

V – estimular o setor empresarial a valorizar seus ativos criativos e inovadores com a finalidade de promover a competitividade de produtos, bens e serviços cujos insumos primários sejam o talento e a criatividade individual e coletiva;

VI – apoiar os coletivos de arte e pequenos produtores culturais através da valorização de seus ativos criativos e inovadores;

VII – simplificar os procedimentos para instalação e funcionamento das atividades econômicas que compõem a economia criativa;

VIII – melhorar a interatividade entre os atores criativos, culturais e inovadores;

IX – facilitar o intercâmbio de conhecimento e a geração de negócios e estimular a realização de eventos, encontros e seminários;

X – propor, articular, estimular e divulgar linhas de financiamento, fundos de investimento e outros mecanismos de fomento, com vistas a ampliar o acesso de empreendimentos a essas fontes;

XI – promover a qualificação profissional, em parceria com instituições públicas e privadas.

Subseção II

Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Art. 10. (Vetado).

Subseção III

Plataforma digital

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo a desenvolver plataforma digital para a integração virtual dos Distritos Criativos.

§ 1º A plataforma digital funcionará como interface integradora entre as empresas prestadoras dos serviços e instaladas nos Distritos Criativos bem como de sua promoção por meio da internet.

§ 2º Através de plataforma digital será permitida a criação de fóruns, agendas, homepages, webmail, perfis, portfólios, motores de pesquisa, entre outras ferramentas.

Subseção III

Do incentivo à ocupação de imóveis tombados

Art. 12. A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, via lei específica, poderá estabelecer isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU os imóveis tombados situados no perímetro do Distrito Criativo e cujo uso seja destinado integralmente para a prestação dos serviços advindo do mecanismo desta Lei.

§ 1º A isenção de que trata o caput deste artigo está condicionada à destinação integral do imóvel para as atividades definidas em ato conjunto, sob pena de revogação da isenção.

§ 2º Ato regulamentador poderá estabelecer requisitos adicionais para concessão do incentivo.

Subseção IV

Das Taxas Municipais

Art. 13. (Vetado).

Art. 14. O Poder Executivo Municipal poderá realizar, através de Lei específica, a cessão e a permissão de uso bens públicos, bem como a concessão, gratuita ou onerosa, por prazo certo, mediante procedimento público de seleção, visando a instalação e o funcionamento das seguintes atividades e serviços:

I – residências artísticas;

II – incubadoras e aceleradoras;

III – infraestrutura compartilhada (coworking);

IV – plataformas de difusão das atividades da economia criativa;

V – mostras, festivais, exposições, shows e feiras;

VI – exposições cinematográficas, teatrais, musicais, de dança e circo;

VII – espaços de educação, formação, cursos, debates e seminários.

§ 1º A permissão de uso de que trata o caput deste artigo aplica-se aos incisos V, VI e VII deste artigo.

§ 2º Ato regulamentador poderá estabelecer requisitos ao incentivo disposto no caput deste artigo.

§ 3º O Poder Executivo Municipal, através de autorização em lei específica poderá receber em cessão bens públicos da União e do Estado de São Paulo, localizados em seu território, para instalação e funcionamento das atividades previstas neste artigo.

Subseção V

Da celebração de convênios e cooperações

Art. 15. Poderá o Poder Executivo celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo visando a capacitação profissional, o oferecimento de atividades de extensão e estágios

# LEIS

e a cooperação técnica.

## CAPÍTULO III

### DA GESTÃO E PARTICIPAÇÃO

#### Seção I

Dos Comitês Gestores dos Distritos Criativos

Art. 16. O Poder Executivo através de ato regulamentador poderá instituir os Comitês Gestores dos Distritos Criativos, instância consultiva para atos decisórios de cada um dos Distritos Criativos, com atribuições deliberativas e normativas sobre as ações a serem neles desenvolvidas.

§ 1º Os Comitês ficam subordinados ao Poder Executivo Municipal sob a gerência do setor que tem como missão o desenvolvimento da economia local, a fim de que, dispondo da organização administrativa da Prefeitura, possa gerar condições de desenvolvimento de suas atividades.

§ 2º Criados os Comitês, estes terão suas funções secretariadas por Secretaria designada pelo Poder Executivo.

§ 3º A composição e atribuições específicas dos Comitês serão definidas em regulamento próprio.

§ 4º A inexistência dos Comitês Gestores de que trata o caput deste artigo não impede a aplicação dos incentivos previstos no Capítulo II desta Lei.

#### Seção II

Do Conselho Municipal de Economia Criativa – COMSEC

Art. 17. O Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, instituir o Conselho de Economia Criativa com a participação dos membros dos comitês de gestores dos distritos criativos e representantes dos poderes constituídos nesta comarca, o qual será um órgão de caráter consultivo que auxiliará o Poder Executivo com a finalidade de propiciar a discussão entre representantes do poder público, dos setores empresariais, acadêmicos e da sociedade civil organizada.

Art. 18. O funcionamento do Conselho de Economia Criativa será regulamentado por resolução deliberada pela maioria de seus membros.

§ 1º A perda do vínculo legal entre o representante e a respectiva entidade implicará na extinção concomitante de seu mandato.

§ 2º As atividades exercidas pelos membros do Conselho de Economia Criativa serão consideradas de relevante serviço público e não serão remuneradas.

Art. 19. Compete ao Conselho de Economia Criativa:

I – realizar reuniões periódicas;

II – discutir, analisar, planejar e acompanhar os planos gerais e específicos relacionados ao desenvolvimento dos Distritos Criativos;

III – colaborar, através de consultoria especializada, com as políticas públicas a serem implantadas nessa área, visando à qualificação dos serviços públicos nos Distritos Criativos;

IV – aprovar e alterar seu Regimento Interno;

V – para promoção de planos e ações para desenvolvimento da economia criativa e para acompanhamento da implementação dos incentivos estabelecidos nesta Lei;

VI – indicar os temas específicos de economia criativa que requeiram tratamento planejado;

VII – cooperar na concepção, implantação e avaliação de políticas públicas para a economia criativa, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, preservando o interesse público;

VIII – incentivar a geração, difusão e a popularização do conhecimento, bem como das informações na área da economia criativa;

Art. 20. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar a organização e funcionamento do Conselho, fornecendo os meios necessários para esse fim.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério e, através de lei específica, criar e regulamentar o Fundo Municipal de Economia Criativa, tendo por objetivo o apoio à criação e ao desenvolvimento dos Distritos Criativos, bem como a manutenção da sua estrutura física e administrativa.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Economia Criativa será feita com base em regulamento próprio deliberado pelo Conselho de Economia Criativa instituído.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O programa de incentivos disposto nesta Lei aplica-se tanto àquelas atividades já exercidas na área delimitada para cada Distrito Criativo antes de sua instituição, quanto àquelas que vierem a se instalar depois de sua criação.

Art. 23. Esta Lei estabelece políticas públicas de incentivo e promoção da economia criativa, da economia compartilhada e da economia colaborativa – elementos componentes do conjunto das economias exponenciais -, visando promover atuação com e em prol da economia para o desenvolvimento do Município.

Art. 24. (Vetado).

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 2 de janeiro de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

BRUNO SANTANA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

interino

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

A economia criativa é o conjunto de negócios baseados no capital intelectual e cultural e na criatividade que gera valor econômico, abrangendo os ciclos de criação, produção e distribuição de bens e serviços que usam criatividade, cultura e capital intelectual como insumos primários.

A indústria criativa estimula a geração de renda, cria empregos e produz receitas de exportação, enquanto promove a diversidade cultural e o desenvolvimento humano. Esse segmento, apontado por muitos como um dos grandes vetores de crescimento da economia mundial pós-pandemia, representa hoje quase 3% do PIB brasileiro, gera 6.6 milhões de empregos e possui mais de 140 milhões de empresas.

Tal movimentação, em média, R\$ 171,5 bilhões por ano na economia, o que fica evidente o tamanho se for comparado com o setor imobiliário, por exemplo, que movimentou cerca de R\$170 bilhões ao ano no Brasil. Esses dados são de um levantamento feito pela Firjan, em 2019.

Por conta do desinteresse público, muito valor que está sendo gerado em tecnologia nesse segmento não deve nem estar nessa conta. Por exemplo: o valor de mercado de propriedade intelectual, nunca antes calculado até alguém se interessar em comprar, a projeção de demanda das grandes plataformas de conteúdo para novas histórias em forma de filmes, séries, a revolução que está em curso com a chegada dos NFTs ou a força da entrada de grandes celebridades no mundo das startups.

Esse segmento movimentou em 2021, em média, R\$ 171,5 bilhões por ano na economia. De acordo com um estudo do Observatório Itaú Cultural, os setores da chamada Economia Criativa tiveram um desempenho bastante animador na geração de empregos em 2021. A Economia Criativa engloba setores como cultura, artesanato, design, arquitetura, cinema e gastronomia.

O levantamento analisou o período que vai do terceiro trimestre de 2020 ao terceiro trimestre de 2021. Dentro desse período, foram criados 868,3 mil postos de trabalho na Economia Criativa em todo o Brasil. Com isso, o segmento passou de 6,3 milhões para 7,1 milhões de pessoas empregadas, um aumento de 14%.

Já na comparação do terceiro trimestre para o segundo trimestre de 2021 o crescimento de postos de trabalho foi de 5%. Nesse período, foram criadas 324 mil novas vagas.

A cultura foi o setor criativo que teve o resultado mais positivo. Do terceiro trimestre do ano passado para o terceiro trimestre desse ano surgiram 91,3 mil trabalhadores especializados na cultura, o que representa um aumento de 15%.

A Economia Criativa é considerada um setor em crescimento em todo o mundo. De acordo com a Organização Internacional do Trabalho, ela responde por cerca de 7% do PIB mundial e pode crescer entre 10% e 20% nos próximos anos.

Nesse sentido, e dada à importância e relevo da indústria criativa no Município de Sorocaba, faz-se necessário um programa dedicado a esta temática proporcionando maior visibilidade, fomento, atratividade e investimentos, gerando benefícios a economia da nossa cidade.



**LIGUE 153**  
PROTEGER E SERVIR  
GRATUITO